



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024.**  
**(Processo Administrativo nº 026/2024)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Santaluz/BA, por meio do(a) Pregoeiro(a) Municipal, sediado na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos do art. 17, § 2º c/c art. 82 da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/ 2006, do Decreto Municipal nº 68/2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital..

LOCAL - SÍLIO ELETRÔNICO: <b>PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL</b> <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DIA <b>05/07/2024</b>
PROPOSTAS RECEBIDAS ATÉ ÀS <b>08h30min</b> DO DIA <b>22/07/2024</b>
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES ÀS <b>09h00min</b> DO DIA <b>22/07/2024</b>

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS/INSTRUMENTOS MEDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil por meio do sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL deverá ser feito no sítio: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por meio de certificado digital.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil por meio do sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil por meio do sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**4.6.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.7.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.8.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.9.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.10.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.11.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.12.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.13.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.14.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**4.15.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.16.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.17.** O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.18.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.19.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.20.** O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.21.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.22.** A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



- 5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total do item/lote.
- 6.1.2.** Marca.
- 6.1.3.** Fabricante;
- 6.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.1.5.** Os licitantes só podem oferecer proposta para a totalidade dos itens licitados.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**6.6.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**6.7.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**6.7.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**6.7.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**6.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**6.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.11.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.12.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.13.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.14.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**6.15.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

**6.15.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



- 7.3.1.** Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.2.** Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.3.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 7.6.2.** Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
- 7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.
- 7.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.
- 7.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.29.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.29.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

7.29.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.29.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.29.2.** Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2.2. Empresas brasileiras

7.29.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.30.** Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.31.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.31.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.31.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.31.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.
- 8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 68/2023.
- 8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.13.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.14.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.15.** Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
- 8.15.1. contiverem vícios insanáveis;
- 8.15.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.15.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.15.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



- 8.15.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.15.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.16.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.17.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.17.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.17.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.18.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.19.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.20.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.20.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.21.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.22.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.23.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.24.** Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.25.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2.1.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema da BLL, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**9.8. Habilitação jurídica:**

- 9.8.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6.** No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.8.7.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5.** O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- 9.9.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- 9.10.3.** Os documentos referidos no item 9.10.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.10.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.10.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.5.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



**9.10.6.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11.** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

### **9.12. Qualificação Técnica:**

**a)** Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

**a.1)** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**a.2)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**b)** Apresentação de Licença Sanitária válida emitida por órgão de controle competente.

**c)** Apresentação de Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, conforme enquadramento no art. 1º a 3º da Lei 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094 de 05/01/77 e no art 4º, I a IV da Lei Federal no 5.991/1973;

**d)** Apresentação de Autorização Especial de Funcionamento – AEF, no caso de cotações de medicamentos sujeitos ao controle especial da Portaria GM/MS no 344/98;

**e)** A empresa vencedora poderá mediante interesse da administração pública ser solicitada a apresentar a comprovação dos registros dos itens na ANVISA, quando couber.

### **9.13. Documentações Complementares:**

**a)** Alvará de licença e funcionamento.

**b)** Alvará da vigilância sanitária.

**9.13.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**9.13.2.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**9.13.3.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

**9.13.4.** Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**9.13.5.** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

**9.13.5.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

**9.13.5.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**9.13.5.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**9.13.5.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

**9.13.5.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**9.13.5.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**9.13.5.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.13.6.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



**9.13.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.8.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.9.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.13.10.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.13.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.13.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.13.13.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.13.14.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.13.15.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.13.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

**9.13.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

**10.1.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.4.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.10.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**11.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma da BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com



aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

## **16. DO TERMO DE CONTRATO**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

**15.4.1.** A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

**16.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

**16.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **17. DO REAJUSTE**

**17.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

## **18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



### 21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**21.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**21.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**21.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**21.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**21.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**21.1.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

**21.1.8.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**21.1.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**21.1.10.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**21.1.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**21.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**21.1.13.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**21.1.14.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**21.1.15.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.3.** Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**21.3.1.** advertência;

**21.3.2.** multa;

**21.3.3.** impedimento de licitar e contratar;

**21.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**21.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**21.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**21.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**21.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**21.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.5.** A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**21.6.** A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.

**21.7.** A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**21.8.** A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.9.** As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.

**21.10.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**21.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

**21.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no XXXXXXX.

**21.15.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.16.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

**21.17.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**21.18.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**21.19.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**21.20.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação na Lei 14.133 de 2021.

**22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita.santaluz@gmail.com](mailto:licita.santaluz@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações, no endereço Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

**22.3.** A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**22.4.** Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico ou pelo e-mail [licita.santaluz@gmail.com](mailto:licita.santaluz@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações, no endereço Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

**22.6.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licita.santaluz@gmail.com](mailto:licita.santaluz@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações, no endereço Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.9.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.



**22.10.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.10.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.santaluz.ba.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**23.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência.

**23.12.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço.

**23.12.3.** ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

**23.12.4.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

**23.12.5.** ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

**23.12.6.** ANEXO VI - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

**23.12.7.** ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**23.12.8.** ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

**23.12.9.** ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**Santaluz/BA, 04 de julho de 2024.**

---

**LECIA DE JESUS REIS SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Portaria Municipal nº 136 de 09/04/2024**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para aquisição de medicamentos e materiais/instrumentos médico hospitalares visando atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 068 de 26 de dezembro de 2023.

1.4. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 068 de 26 de dezembro de 2023.

1.5. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato, conforme minuta estabelecida nos anexos do Edital.

1.6. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no anexo do edital.

1.7. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

#### 2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de suprir as unidades de saúde com os medicamentos e materiais/instrumentais necessários ao seu pleno funcionamento para manutenção de um serviço de qualidade e universal, atendendo aos princípios do SUS em todas as esferas de complexidade, garantido acesso, medidas preventivas e tratamento adequado aos usuários, além de prover as equipes de saúde condições dignas de trabalho na implementação da terapêutica com opções viáveis em conformidade com cada especificidade dos usuários. Atualmente Santaluz dispõem de diversas unidades de saúde como demonstra o quadro abaixo. Somado a isto, tem-se o planejamento de criação de pelo menos mais 18 unidades de saúde, vinculadas a atenção primária, 01 Centro de Especialidades Médica, previstos para 2024, proporcionando uma maior demanda de suprimentos para efetivação plena dos serviços. Outro fator importante a ser destacado é o retorno da gestão própria do Hospital Municipal em Março, este que estava sob gestão terceirizada que isentava o município das compras relativas ao funcionamento da unidade. Neste momento a aquisição de todos os materiais e medicamentos está sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CNES	Nome Fantasia
726885	CENTRAL DE REGULACAO DE SANTALUZ
252654	<a href="#">UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO DISTRITO PEREIRA</a>
9512950	<a href="#">UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE MUCAMBINHO</a>
2983168	<a href="#">POSTO DE SAUDE DE BOI VELHO</a>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



2510278	<a href="#">HOSPITAL MUNICIPAL PETRONILHO EVANGELISTA DOS SANTOS</a>
7693346	<a href="#">UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO MORRO DOS LOPES</a>
5702798	CAPS I DE SANTALUZ
2510308	<a href="#">UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE SERRA BRANCA</a>
2511045	<a href="#">POSTO SAUDE DE VARZEA DAS PEDRINHAS</a>
2511029	<a href="#">UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE SISALANDIA</a>
2800322	<a href="#">UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE BARREIRINHO</a>
2983141	<a href="#">POSTO DE SAUDE DA QUIXABA</a>
2511053	<a href="#">UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DE VARZEA DA PEDRA</a>
2511010	<a href="#">UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE PEREIRA</a>
2511126	UNIDADE MOVEL TERRESTRE
7608551	CAPS AD III DE SANTALUZ
432563	SAMU SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA USB
9929835	FARMACIA BASICA DE SANTALUZ
2511088	UBS DE SANTALUZ
432547	SAMU SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA USA
277959	CAM CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER
6757405	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTALUZ
7321821	CEMES CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE SANTALUZ
2511002	<a href="#">POSTO DE SAUDE DE FERREIROS</a>
2511061	POSTO SAUDE DE CALUMBI
2511096	<a href="#">POSTO SAUDE DE CASAS VELHAS</a>
7705530	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JORGE VILAS BOAS
2800381	<a href="#">POSTO SAUDE DE LAGOA DOS BOIS</a>
2510286	POSTO SAUDE DE LIMEIRA
2510294	POSTO SAUDE DE QUEBRADAS



269867	<a href="#">UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO PEDRO</a>
2514206	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NOVA ESPERANCA
2511037	<a href="#">POSTO DE SAUDE DE SITIO NOVO</a>
2800403	<a href="#">POSTO SAUDE DE LAGOA ESCURA</a>
2511118	<a href="#">POSTO SAUDE DE NOVA CAMPINA</a>
5696909	<a href="#">UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CASTRO ALVES</a>

2.2. Por se tratar de um fornecimento comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2.3. A contratação, via PREGÃO, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

2.4. Justifica-se a contratação e seu quantitativo, bem como a utilização do Sistema Registro de Preços, da seguinte forma:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 (66 itens) - SONDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ GUIA N 08	UND	400	<b>12,47</b>	
2	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ GUIA N 12.	UND	400	<b>12,57</b>	
3	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 04.	UND	150	<b>1,16</b>	
4	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06.	UND	9.000	<b>1,21</b>	
5	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08.	UND	9.000	<b>1,48</b>	



6	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10.	UND	9.000	<b>1,52</b>	
7	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12.	UND	9.000	<b>1,44</b>	
8	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14.	UND	2.000	<b>1,40</b>	
9	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16.	UND	2.000	<b>1,77</b>	
10	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL N 2.0.	UND	10	<b>6,88</b>	
11	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL N 2.5.	UND	10	<b>6,96</b>	
12	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL N 3.0.	UND	10	<b>10,74</b>	
13	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL N 3.5	UND	10	<b>11,05</b>	
14	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL N 4.0.	UND	10	<b>9,91</b>	
15	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL N 4.5.	UND	10	<b>9,05</b>	
16	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL N 5.0.	UND	10	<b>6,42</b>	
17	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL N 5.5.	UND	10	<b>10,05</b>	
18	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL N 6.0.	UND	10	<b>9,30</b>	
19	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL N 6.5.	UND	30	<b>9,73</b>	
20	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL N 7.0.	UND	30	<b>14,67</b>	
21	SONDA ENDOTRAQUEA LC/BL N 7.5.	UND	30	<b>7,62</b>	
22	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL N 8.0.	UND	30	<b>6,68</b>	
23	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL N 8.5.	UND	30	<b>7,52</b>	
24	SONDA FOLEY 2V N 08 C/BL 30CC.	UND	100	<b>6,12</b>	
25	SONDA FOLEY 2V N10 C/BL 30CC.	UND	100	<b>9,23</b>	
26	SONDA FOLEY 2V N12 C/BL 30CC.	UND	700	<b>7,63</b>	
27	SONDA FOLEY 2V N14 C/BL30CC.	UND	700	<b>6,68</b>	
28	SONDA FOLEY 2V N16 C/BL 30CC.	UND	1.000	<b>5,23</b>	
29	SONDA FOLEY 2V N18 C/BL 30CC.	UND	1.000	<b>5,59</b>	



30	SONDA FOLEY 2V N20 C/BL 30CC.	UND	1.000	<b>5,89</b>	
31	SONDA FOLEY 2V N22 C/BL 30CC.	UND	500	<b>5,16</b>	
32	SONDA FOLEY 2V N24 C/BL 30CC.	UND	500	<b>4,83</b>	
33	SONDA FOLEY 3V N16 C/BL 30CC.	UND	350	<b>9,14</b>	
34	SONDA FOLEY 3V N18 C/BL 30CC.	UND	150	<b>6,36</b>	
35	SONDA FOLEY 3V N20 C/BL 30CC.	UND	150	<b>5,58</b>	
36	SONDA FOLEY 3V N22 C/BL 30CC.	UND	150	<b>9,06</b>	
37	SONDA FOLEY 3V N24 C/BL 30CC.	UND	150	<b>5,06</b>	
38	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 04.	UND	50	<b>21,84</b>	
39	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06.	UND	50	<b>13,77</b>	
40	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08.	UND	50	<b>18,99</b>	
41	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10.	UND	50	<b>13,36</b>	
42	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12.	UND	50	<b>1,68</b>	
43	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14.	UND	50	<b>19,60</b>	
44	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16.	UND	50	<b>17,28</b>	
45	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 18.	UND	50	<b>1,61</b>	
46	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 04.	UND	50	<b>2,76</b>	
47	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06.	UND	50	<b>1,64</b>	
48	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08.	UND	50	<b>9,39</b>	
49	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10.	UND	50	<b>1,62</b>	
50	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12.	UND	200	<b>1,38</b>	
51	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14.	UND	200	<b>3,70</b>	
52	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16.	UND	800	<b>7,26</b>	
53	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18.	UND	800	<b>7,57</b>	



54	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20.	UND	250	<b>9,68</b>	
55	SONDA RETAL N 12.	UND	150	<b>2,44</b>	
56	SONDA RETAL N 14.	UND	150	<b>1,91</b>	
57	SONDA RETAL N 16.	UND	150	<b>2,69</b>	
58	SONDA RETAL N 18.	UND	150	<b>2,29</b>	
59	SONDA URETRAL N 06.	UND	3.000	<b>1,29</b>	
60	SONDA URETRAL N 08	UND	12.000	<b>1,05</b>	
61	SONDA URETRAL N 10.	UND	12.000	<b>1,10</b>	
62	SONDA URETRAL N 12.	UND	12.000	<b>1,08</b>	
63	SONDA URETRAL N 14.	UND	200	<b>1,04</b>	
64	SONDA URETRAL N 16.	UND	200	<b>1,07</b>	
65	SONDA URETRAL N 18.	UND	200	<b>1,13</b>	
66	SONDA URETRAL N 20.	UND	200	<b>1,09</b>	
<b>LOTE 02 (37 itens) - OXIGENOTERAPIA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANULA NASAL TIPO OCULOS NEONATAL	UND	500	<b>1,14</b>	
2	CANULA NASAL TIPO OCULOS PEDIÁTRICO	UND	1.000	<b>3,70</b>	
3	CANULA NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UND	1.000	<b>2,23</b>	
4	CANULA DE GUEDEL, N 00 A 06, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE SECREÇÃO. KIT COM 06 CÂNULAS.	KIT	15	<b>34,33</b>	
5	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM CUFF, NÚMERO 3,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	15	<b>32,75</b>	



6	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM CUFF, NÚMERO 4,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	6	<b>32,74</b>	
7	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM CUFF, NUMERO 5,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	6	<b>30,31</b>	
8	CANULA, PARA TRAQUEOSTOMIA, COM CUFF, NUMERO 6,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	6	<b>76,68</b>	
9	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM CUFF, NUMERO 7,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	6	<b>31,78</b>	
10	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA, SEM CUFF, NUMERO 3,0, DESCARTAVEL, ESTERIL.	UND	6	<b>31,80</b>	
11	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA, SEM CUFF, NUMERO 4,0, DESCARTAVEL, ESTERIL	UND	6	<b>33,67</b>	
12	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA, SEM CUFF, NUMERO 5,0, DESCARTAVEL, ESTERIL	UND	6	<b>33,67</b>	
13	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA, SEM CUFF, NUMERO 6,0, DESCARTAVEL, ESTERIL	UND	6	<b>25,71</b>	
14	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA, SEM CUFF, NUMERO 7,0, DESCARTAVEL, ESTERIL.	UND	6	<b>31,80</b>	
15	CATETER P/ OXIGENIO TIPO SONDA N.04.	UND	400	<b>1,27</b>	
16	CATETER P/ OXIGENIO TIPO SONDA N.06.	UND	400	<b>1,28</b>	
17	CATETER P/ OXIGENIO TIPO SONDA N.08.	UND	400	<b>1,30</b>	
18	CATETER P/ OXIGENIO TIPO SONDA N.10.	UND	400	<b>1,32</b>	
19	CATETER P/ OXIGENIO TIPO SONDA N.12.	UND	400	<b>1,34</b>	
20	CATETER P/ OXIGENIO TIPO SONDA N.14.	UND	400	<b>0,95</b>	
21	FILTRO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA ADULTO/PEDIATRICO HME ESTÉRIL. CONTENDO 01 FILTRO BACTERIANO HME, CONECTOR (POLIPROPILENO)/PORT (POLICARBONATO) / MATERIAL FILTRANTE PARTE HME/ PAPEL HME/ FILTRO ALGODÃO ELETROSTÁTICO; 01 TUBO DE LIGAÇÃO CONECTOR AS (COPOLIMERO ACRILONITRILA - ESTIRENO) / TUBO EVA (ETILENO VINIL ACETATO) + POLIPROPILENO/TAMPA (POLIPROPILENO).	UND	100	<b>20,02</b>	
22	FIO GUIA, MODELO ADULTO, CONTENDO OS COMPONTES: 01 - GUIA DE INTUBAÇÃO (MANDRIL TIPO VARETA) EM COBRE FLEXÍVEL CROMADO, COM AS DIMENSÕES (MM): Ø 3,2 X 420,0MM; 01 - BOTÃO EM TERMO PLÁSTICO RESISTENTE; 01 - PARAFUSO DE REGULAGEM EM LATÃO NIQUELADO.	UND	2	<b>76,16</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



23	FIO GUIA, MODELO INFANTIL, TENDO OS COMPONENTES: 01 - GUIA DE INTUBAÇÃO (MANDRIL TIPO VARETA) EM COBRE FLEXÍVEL CROMADO, COM AS DIMENSÕES (MM): Ø 2,0 X 300,0MM.; 01 - BOTÃO EM TERMO PLÁSTICO RESISTENTE; 01 - PARAFUSO DE REGULAGEM EM LATÃO NIQUELADO.	UND	2	<b>70,98</b>	
24	KIT DE MASCARA DE VENTURI, ADULTO, COM MANGUINHO, MASCARA DE SILICONE, ADAPTADOR, CONECTOR E VALVULAS DE 24% 3LPM AZUL, 28% 6LPM AMARELO, 31% 8LPM BRANCO, 35% 12LPM VERDE, 40% 15LPM ROSA, 50% 15 LPM LARANJA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	KIT	2	<b>28,14</b>	
25	KIT MICRO NEBULIZAÇÃO ADULTO, COMPOSTO POR COPO NEBULIZADOR DOSADOR, MÁSCARA, EXTENSÃO (MANGUEIRA DE AR COM PORCA).	KIT	20	<b>9,85</b>	
26	KIT MICRO NEBULIZAÇÃO INFANTIL, COMPOSTO POR COPO NEBULIZADOR DOSADOR, MÁSCARA, EXTENSÃO (MANGUEIRA DE AR COM PORCA).	KIT	20	<b>15,49</b>	
27	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX, INFANTIL, FRASCO COM CAPACIDADE PARA 500 ML	KIT	6	<b>47,33</b>	
28	KIT, PARA DRENAGEM DE TORAX, N. 28, FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML	KIT	6	<b>55,38</b>	
29	KIT, PARA DRENAGEM DE TORAX, N. 32, FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML	KIT	6	<b>93,90</b>	
30	MASCARA, COM RESERVATÓRIO, USO INFANTIL.	UND	6	<b>19,96</b>	
31	MASCARA, LARINGEA, EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO AUTOCLAVAVEL, Nº 1, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UND	3	<b>51,79</b>	
32	MASCARA, LARINGEA, EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO AUTOCLAVAVEL, Nº 2,5, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UND	3	<b>46,73</b>	
33	MASCARA, LARINGEA, EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO AUTOCLAVAVEL, Nº 3, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A	UND	6	<b>57,26</b>	



	APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.				
34	MASCARA, LARINGEA, EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO AUTOCLAVAVEL, Nº 4, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UND	6	57,26	
35	MASCARA, LARINGEA, EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTOVOLUME E BAIXA PRESSAO AUTOCLAVAVEL, Nº 5, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UND	6	57,26	
36	TUBO LATEX N 204 12MMX6MM SILICONE C/ 15 METROS.	UND	4	145,52	582,08
37	UMIDIFICADOR – RESERVATÓRIO UMIDIFICADOR PARA APLICAÇÃO EM OXIGÊNIO MEDICINAL. CONEXÃO DE ENTRADA ATRAVÉS DE ROSCA PARA VEDAÇÃO METÁLICA, NA COR PADRÃO DO GÁS (VERDE-EMBLEMA), TUBO COM BORBULHADOR, PARA APLICAÇÃO OXIGÊNIO MEDICINAL TAMPA EM NYLON COM SAÍDA LATERAL, COPO/FRASCO GRADUAL COM ESCALA EM MINIMO E MAXIMO EM ML, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO (LATEXFREE), RESISTENTE AO PROCESSO DE DESTRUIÇÃO DE MICROORGANISMOS / DESINFECÇÃO QUÍMICA E ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VAPOR OU GÁS E CAPACIDADE ATÉ 250 ML	UND	30	32,62	978,60

**LOTE 03 (39 itens) - CONTROLADOS BÁSICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMP	70.000	0,43	
2	ACIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	70.000	0,66	
3	ÁCIDO VALPRÓICO SUSPENSÃO 50MG/ML C/100ML.	FR	3.000	18,84	
4	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	100.000	0,16	
5	BIPERIDENO 2MG	COMP	40.000	1,22	
6	BIPERIDENO 4MG	COMP	1.000	1,04	



7	BUPROPIONA 150MG	COMP	30.000	<b>5,64</b>	
8	CARBAMAZEPINA 20MG/ML C/100ML	FR	7.000	<b>20,96</b>	
9	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	100.000	<b>0,54</b>	
10	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP	30.000	<b>0,89</b>	
11	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/MLC/1ML.	AMP	300	<b>22,46</b>	
12	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	25.000	<b>2,27</b>	
13	CLONAZEPAM 2,5MG/ML C/20ML GTS.	FR	8.000	<b>10,41</b>	
14	CLORPROMAZINA100MG COMP.	COMP	70.000	<b>0,54</b>	
15	CLORPROMAZINA 25MG COMP.	COMP	1.000	<b>0,41</b>	
16	CLORPROMAZINA 40MG/ML C/20ML GTS.	FR	100	<b>10,90</b>	
17	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/5ML	AMP	200	<b>2,35</b>	
18	DIAZEPAM 10MG COMP.	COMP	50.000	<b>0,30</b>	
19	DIAZEPAM 10MG/2ML C/2ML.	AMP	5.000	<b>2,40</b>	
20	DIAZEPAM 5MG COMP.	COMP	30.000	<b>0,13</b>	
21	FENITOÍNA 100MG COMP	COMP	50.000	<b>0,31</b>	
22	FENITOINA 50MG/ML C/5ML.	AMP	700	<b>3,53</b>	
23	FENOBARBITAL100MG	COMP	80.000	<b>0,37</b>	
24	FENOBARBITAL 100MG/1ML C/2ML.	AMP	300	<b>5,31</b>	
25	FENOBARBITAL 40MG/ML C/ 20ML GTS.	FR	1.500	<b>8,37</b>	
26	FLUMAZENIL 0,1MG/ML C/5ML.	AMP	3.000	<b>17,66</b>	
27	FLUOXETINA 20MG	COMP	80.000	<b>0,26</b>	
28	HALOPERIDOL 1MG	COMP	4.000	<b>0,71</b>	
29	HALOPERIDOL 2MG/ML C/20ML	FR	30.000	<b>3,14</b>	



30	HALOPERIDOL 5MG	COMP	50.000	2,11	
31	HALOPERIDOL 5MG/1ML NJ C/1ML.	AMP	6.000	3,63	
32	HALOPERIDOL DECANOATO 50ML/ML C/1ML.	AMP	10.000	7,60	
33	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMP	30.000	1,57	
34	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	60.000	1,29	
35	NORTRIPTILINA 50MG	COMP	60.000	0,82	
36	PROMETAZINA 25MG	COMP	60.000	0,53	
37	PROMETAZINA 50MG/2ML INJ C/2ML.	AMP	6.000	5,64	
38	RISPERIDONA 1MG COMP.	COMP	100.000	0,22	
39	RISPERIDONA 3MG COMP.	COMP	100.000	1,15	

**LOTE 04 (34 itens) - CONTROLADOS NÃO BÁSICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIPERIDENO CLORID 5MG/1ML C/1ML.	AMP	100	4,36	
2	CETAMINA 50MG/ML 2ML.	AMP	1.000	22,08	
3	CITALOPRAM 20MG	COMP	6.000	6,87	
4	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	5.000	3,94	
5	CLONAZEPAM 2MG	COMP	50.000	0,43	
6	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMP	100.000	1,89	
7	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG	COMP	50.000	2,04	
8	ETOMIDATO 2MG/ML C/ 10ML.	AMP	200	17,09	
9	FENOBARBITAL 200MG/1ML C/1ML.	AMP	1.000	4,09	
10	FENTANILA 50MCG/ML C/10ML.	AMP	500	6,85	
11	GABAPENTINA 300MG .	COMP	6.000	0,59	



12	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORALC/100ML.	FR	100	<b>62,93</b>	
13	LEVETIRACETAM 250MG.	COMP	2.000	<b>2,47</b>	
14	MIDAZOLAN 15MG	COMP	1.000	<b>2,39</b>	
15	MIDAZOLAN 5MG/ML C/10ML.	AMP	700	<b>19,64</b>	
16	MIRTAZAPINA 30MG	COMP	250	<b>1,90</b>	
17	MORFINA 0,1MG/1ML C/1ML.	AMP	400	<b>7,83</b>	
18	MORFINA 0,2MG/1ML C/1ML.	AMP	400	<b>15,39</b>	
19	MORFINA 10MG COMP	COMP	1.000	<b>3,20</b>	
20	MORFINA 10MG/1ML C/1ML.	AMP	3.500	<b>3,30</b>	
21	OXCARBAZEPINA 300MG.	COMP	6.000	<b>2,81</b>	
22	OXCARBAZEPINA 6% 100ML SUSP	FR	100	<b>74,78</b>	
23	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	COMP	300	<b>1,44</b>	
24	PETIDINA 50MG/ML C/2ML.	AMP	500	<b>8,24</b>	
25	PROPORFOL 10MG/ML C/ 10ML.	AMP	400	<b>9,52</b>	
26	PROPORFOL 10MG/ML C/ 20ML.	AMP	400	<b>11,46</b>	
27	QUETIAPINA 25MG	COMP	600	<b>4,73</b>	
28	TIORIDAZINA 50MG DRG.	COMP	12.000	<b>1,75</b>	
29	TOPIRAMATO 100MG	COMP	6.000	<b>3,99</b>	
30	TOPIRAMATO 50MG	COMP	6.000	<b>0,69</b>	
31	TRAMADOL 100MG	COMP	500	<b>6,89</b>	
32	TRAMADOL 50MG	COMP	1.000	<b>4,53</b>	
33	TRAMADOL 50MG/ML C/ 1ML.	AMP	3.000	<b>5,80</b>	
34	TRAMADOL 50MG/ML C/ 2ML.	AMP	3.000	<b>3,44</b>	



**LOTE 5 (44 itens) - PÉRFUROS CORTANTES E APLICAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA DESC. 13X4.5 C/100	CX	500	<b>8,06</b>	
2	AGULHA DESC. 20X5.5 C/100	CX	500	<b>10,53</b>	
3	AGULHA DESC. 25X07 C/100	CX	700	<b>9,58</b>	
4	AGULHA DESC. 25X08 C/100	CX	500	<b>9,64</b>	
5	AGULHA DESC. 30X07 C/100	CX	400	<b>10,34</b>	
6	AGULHA DESC. 30X08 C/100	CX	500	<b>3,52</b>	
7	AGULHA DESC. 40X12 C/100	CX	1.000	<b>8,69</b>	
8	AGULHA NANO 0,23mm (32G) X 4mm (5/32")	CX	200	<b>45,50</b>	
9	AGULHA P/ANEST. ESP. DESC. 25GX3.1/2	UND	150	<b>9,15</b>	
10	AGULHA P/ANEST. ESP. DESC. 26GX3.1/2.	UND	150	<b>16,07</b>	
11	CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 7FR X 20CM, FABRICADO EM POLIURETANO RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, COM PONTA MACIA E FLEXÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E REGULAR PARA DIMINUIR AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA, PARA UTILIZAÇÃO DE ACORDO COM A TÉCNICA DE SELDINGER. DEVE RESISTIR À DETERIORAÇÃO CAUSADA POR REPETIDOS PINÇAMENTOS. GRADUAÇÃO DA PROFUNDIDADE EM CENTÍMETROS PARA FACILITAR SEU POSICIONAMENTO. DEVE POSSUIR ABAS PARA SUTURA QUE PERMITAM UMA FIXAÇÃO SEGURA E MELHOR ESTABILIDADE NO PONTO DE FIXAÇÃO. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO NO MÍNIMO POR: 01 CATETER DE POLIURETANO, FIO GUIA METÁLICO GRADUADO COM AVANÇADOR, AGULHA PARA INTRODUÇÃO, DILATADOR, 2 TAMPAS PRA INJEÇÃO COM ROSCA PARA CONECTOR LUER, SERINGA DE 5CC, AGULHA PARA ANESTESIA (30X07). PARA ESTE ITEM SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES DE ±10% NAS MEDIDAS DE COMPRIMENTO.	KIT	40	<b>115,91</b>	
12	CATETER INTRAVENOSO N 14 TIPO JELCO	UND	800	<b>4,50</b>	
13	CATETER INTRAVENOSO N 16 TIPO JELCO	UND	2.400	<b>1,70</b>	



14	CATETER INTRAVENOSO N 18 TIPO JELCO	UND	9.000	<b>2,17</b>	
15	CATETER INTRAVENOSO N 20 TIPO JELCO	UND	9.000	<b>1,61</b>	
16	CATETER INTRAVENOSO N 22 TIPO JELCO	UND	9.000	<b>1,58</b>	
17	CATETER INTRAVENOSO N 24 TIPO JELCO	UND	9.000	<b>1,70</b>	
18	CATETER UMBILICAL, PVC TRANSPARENTE DESCARTÁVEL, LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, 3 FRENCH, ESTÉRIL.	UND	3	<b>1,27</b>	
19	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL C/INJ LAT	UND	400	<b>10,05</b>	
20	EQUIPO MACROGOTAS C/INJ LAT	UND	40.000	<b>2,39</b>	
21	EQUIPO MICROGOTAS C/INJ LAT.	UND	900	<b>3,50</b>	
22	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL.	UND	250	<b>25,42</b>	
23	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL.	UND	50	<b>43,15</b>	
24	INFUSOR LUOR LOCK 2 VIAS C/ CLAMP (Polifix)	UND	8.000	<b>1,52</b>	
25	LAMINA BISTURI CARB N 23 C/100.	CX	40	<b>39,85</b>	
26	LAMINA BISTURI CARB N 24 C/100.	CX	40	<b>29,07</b>	
27	LANCETA, PARA PUNCAO CAPILAR, DIGITAL COM 100 UND.	CX	5.000	<b>9,22</b>	
28	SCALP N19 PVC.	UND	1.000	<b>1,02</b>	
29	SCALP N21 PVC.	UND	9.000	<b>0,74</b>	
30	SCALP N23 PVC.	UND	9.000	<b>0,81</b>	
31	SCALP N25 PVC.	UND	1.000	<b>1,03</b>	
32	SCALP N27 PVC.	UND	1.000	<b>0,57</b>	
33	SERINGA 60ML S/AG, PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL.	UND	700	<b>2,50</b>	
34	SERINGA DESC 10ML C/AG 25X07.	UND	6.000	<b>0,94</b>	
35	SERINGA DESC 10ML S/AG.	UND	50.000	<b>0,69</b>	



36	SERINGA DESC 1ML C/AG 13X4,5.	UND	25.000	<b>0,39</b>	
37	SERINGA DESC 1ML S/AG.	UND	1.500	<b>0,38</b>	
38	SERINGA DESC 20ML C/AG 25X07.	UND	1.000	<b>0,87</b>	
39	SERINGA DESC 20ML S/AG.	UND	40.000	<b>1,18</b>	
40	SERINGA DESC 3ML C/AG 25X07.	UND	10.000	<b>0,58</b>	
41	SERINGA DESC 3ML S/AG.	UND	15.000	<b>0,56</b>	
42	SERINGA DESC 5ML C/AG 25X07.	UND	8.000	<b>0,61</b>	
43	SERINGA DESC 5ML S/AG.	UND	30.000	<b>0,31</b>	
44	TORNEIRINHA DE ALTO FLUXO DE 03 VIAS, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM DIMENSOES REDUZIDAS E PRATICAS, VOLANTE EM POLIETILENO, GIRATORIO, SETAS INDICATIVAS, ACIONAMENTO MACIO, CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO QUE PERMITA CONEXAO RAPIDA E SEGURA A QUALQUER TIPO DE EQUIPO, CATETERES E TUBOS EXTENSORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO FILME TERMOPLASTICO. ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE POLIETILENO, GIRATORIO, SETAS INDICATIVAS, ACIONAMENTO MACIO, CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO QUE PERMITA CONEXAO RAPIDA E SEGURA A QUALQUER TIPO DE EQUIPO, CATETERES E TUBOS EXTENSORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO FILME TERMOPLASTICO. ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDENCIA DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	100	<b>4,76</b>	
<b>LOTE 6 (18 itens) - SOLUÇÕES DE SUPERFÍCIES E PELE</b>					
ITEM	ITEM/DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO GRAXO ESSENCIAL, COMPOSTO PELOS ACIDOS LINOLEICO, CAPRILICO E CAPRICO + VITAMAS A E E + LECETINA DE	UND	200	<b>8,17</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



	SOJA, LOCAO 200 ML. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.				
2	AGUA OXIGENADA 10VOL 1L.	L	400	<b>11,30</b>	
3	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1L.	L	250	<b>21,61</b>	
4	ALCOOL FINO 70% 1L.	L	2.500	<b>11,81</b>	
5	ALCOOL GEL 70% 1L.	L	800	<b>13,89</b>	
6	ALCOOL IODADO 0.15% 1L	L	600	<b>39,86</b>	
7	DETERGENTE ENZIMATICO 5L 3ENZ.	GL	30	<b>114,20</b>	
8	DESINCRUSTANTE INSTRUMENTAL, DETERGENTE ÁCIDO, REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO, NÃO CORROSIVO, SEM RESÍDUOS, ESPECÍFICO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS, FERRUGEM, CROSTAS DE MINERAIS E OXIDAÇÕES NOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, COM TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS E ÁCIDO FOSFÓRICO. PODE SER UTILIZADO EM MATERIAL ALUMÍNIO, AÇO INOX E VIDRARIAS. APRESENTAR LAUDOS DE ATOXICIDADE E LIBERAÇÃO PARA USO HOSPITALAR. DEVERÃO SER EMBALADOS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 4 LITROS.	GL	12	<b>97,46</b>	
9	ETER SULFURICO 35% COMERCIAL 1L.	L	70	<b>52,42</b>	
10	FIXADOR CITOPATOLÓGICO À BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL SISTEMA TIPO SPRAY COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO C/100ML	UND	300	<b>15,17</b>	
11	FORMOL 10% 1L.	L	15	<b>26,96</b>	
12	GEL P/ULTRASSOM 1KG.	KG	300	<b>17,84</b>	
13	SOLUÇÃO ALCOOLICA DE GLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,5% 01L	L	150	<b>21,81</b>	
14	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2% C/ 1L	L	10	<b>40,13</b>	
15	SOLUCAO DEGERMANTE PVPI 10% 1L	L	200	<b>66,88</b>	



16	SOLUCAO LUGOL FORTE 5% 1LT	L	20	<b>190,02</b>	
17	SOLUCAO TOPICA PVPI 10% 1L	L	150	<b>50,62</b>	
18	VASELINA SOLIDA 500G	KG	50	<b>57,02</b>	
<b>LOTE 07 (40 itens) - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO, PARA LARINGOSCOPIO ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DE ENCAIXE UNIVERSAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UND	2	<b>193,53</b>	
2	CABO, PARA LARINGOSCOPIO INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, DE ENCAIXE UNIVERSAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO SAUDE	UND	2	<b>184,40</b>	
3	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, TAMPA E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO. TAMPA DESLIZANTE E REVERSÍVEL, ALÇA RÍGIDA, LEVE E PRÁTICA COM TERMÔMETRO ACOPLADO.	UND	2	<b>851,10</b>	
4	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8,5 LITROS, TAMPA E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO. TAMPA DESLIZANTE E REVERSÍVEL, ALÇA RÍGIDA, LEVE E PRÁTICA COM TERMÔMETRO ACOPLADO.	UND	2	<b>467,66</b>	
5	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO: ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL.	UND	10	<b>35,37</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



6	ESTETOSCÓPIO ADULTO ESTETOSCÓPIO - BIAURICULAR, AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX ADULTO, COM DIAFRAGMA DE EPÓXI OU FIBRA DE VIDRO, OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, PERMITINDO AUSCULTAR SONS DE FREQUÊNCIAS BAIXAS E ALTAS, DEVENDO SER RESISTENTE E AJUSTÁVEL EM AMBOS OS LADOS, DE ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA, TAMANHO ADULTO/INFANTIL, CONJUNTO BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, COM OLIVAS DE SELAMENTO SUAVES E VEDAÇÃO ACUSTICA, SUBSTITUÍVEIS E EM MATERIAL RESISTENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS. ACESSÓRIOS: ACOMPANHA BOLSA.	UND	20	<b>30,59</b>	
7	LAMINA, PARA LARINGOSCOPIO, CURVA, EM ACO INOXIDAVEL, N. 00, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	2	<b>169,79</b>	
8	LAMINA, PARA LARINGOSCOPIO, CURVA, EM ACO INOXIDAVEL, N. 01, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	2	<b>256,18</b>	
9	LAMINA, PARA LARINGOSCOPIO, CURVA, EM ACO INOXIDAVEL, N. 02, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	2	<b>144,96</b>	
10	LAMINA, PARA LARINGOSCOPIO, CURVA, EM ACO INOXIDAVEL, N. 03, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	2	<b>144,96</b>	
11	LAMINA, PARA LARINGOSCOPIO, CURVA, EM ACO INOXIDAVEL, N. 04, ESTERILIZAVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	2	<b>144,35</b>	
12	LAMINA, PARA LARINGOSCOPIO, CURVA, EM ACO INOXIDAVEL, N. 05, ESTERILIZAVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	2	<b>144,51</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



13	LAMINA, PARA LARINGOSCOPIO, RETA, EM ACO INOXIDAVEL, N. 00, ESTERILIZAVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	2	174,51	
14	LAMINA, PARA LARINGOSCOPIO, RETA, EM ACO INOXIDAVEL, N. 01, ESTERILIZAVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	2	125,69	
15	LAMINA, PARA LARINGOSCOPIO, RETA, EM ACO INOXIDAVEL, N. 02, ESTERILIZAVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	2	218,85	
16	LAMINA, PARA LARINGOSCOPIO, RETA, EM ACO INOXIDAVEL, N. 03, ESTERILIZAVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	2	126,35	
17	LAMINA, PARA LARINGOSCOPIO, RETA, EM ACO INOXIDAVEL, N. 04, ESTERILIZAVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	2	144,56	
18	LAMINA, PARA LARINGOSCOPIO, RETA, EM ACO INOXIDAVEL, N. 05, ESTERILIZAVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	UND	2	135,33	
19	LAMPADAS, PARA LARINGOSCOPIO UNIVERSAL ROSCA GROSSA MODELO K-129; TENSAO: 2.5V; ROSCA: 8-32 (ROSCA GROSSA) VIDA UTIL 20H COMPATIVEL COM LARINGOSCOPIOS: OXIGEL, PROTEC, MISSOURI, MIKATOS.	UND	2	109,86	
20	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR.	UND	1	140,30	
21	OCULOS DE PROTECAO AJUST INCOLOR.	UND	2	14,17	
22	OTOSCÓPIO, TIPO LED, LENTE GIRATÓRIA MÍNIMO DE 2 X, COMPONENTES JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS.	UND	2	340,06	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



23	<p>OXÍMETRO DE PULSO (DEDO) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: OXÍMETRO PORTÁTIL (DEDO) DESTINADO A AVALIAÇÃO RÁPIDA PARA VERIFICAÇÃO DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA, COMPACTO E PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO DE 6 NÍVEIS DE BRILHO AJUSTÁVEL, INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA DA PILHA. ; TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 08 SEGUNDOS; E TEMPO DE AJUSTE (AO LIGAR)DE NO MÁXIMO 20SEGUNDOS.DISPLAYEMLED OU LCD DEVERÁ APRESENTAR: SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, CURVA PLETISMOGRÁFICA , CARGA DA BATERIA E INTENSIDADE DO PULSO, DEVERÁ SER ROTACIONÁVEL PARA FACILITAR SUA LEITURA. O DESLIGAMENTO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, APÓS NO MÁXIMO 8 SEGUNDOS DE RETIRADO DO DEDO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1. FAIXA DE PRECISÃO MÍNIMA 70 -99%; 2. FREQUÊNCIA CARDÍACA: MÍNIMO: FAIXA: 30 A 254 BPM; 3. COM RESOLUCAO DE SPO2+/-2%E FC +/- 2%; COM TOLERANCIA DE SPO2 +/- 2% E FC +/- 2% OU +/- 2 BPM; 4. INDICADOR DECARGA DAS PILHAS; 5. AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 HORAS EM OPERAÇÃO NORMAL; 6. PESO APROXIMADO: 55G (COM AS PILHAS); 7. ALIMENTAÇÃO: PILHAS ALCALINAS AAA 8. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO: ALÇA PARA TRANSPORTE / 2 PILHAS AAA E 1 ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO.</p>	UND	6	197,26	
24	<p>REANIMADOR MANUAL NEONATAL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO AMBU EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, COM RESERVATÓRIO. CONECTOR GIRATÓRIO DE 360 GRAUS. VÁLVULA INTEGRADA DE ADMISSÃO E RESERVATÓRIO. TODO O CONJUNTO CONSISTE EM UMA MÁSCARA FACIAL, UM TUBO DE OXIGÊNIO, UMA VÁLVULA PEEP, UMA VÁLVULA DE ENTRADA E UMA BOLSA RESERVATÓRIO. ATÓXICO E ISENTO DE LATEX.</p>	UND	3	309,45	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



25	REANIMADOR MANUAL, DE SILICONE, PARA ADULTO, COM CÂMARA DUPLA, QUE PERMITE A SENSAÇÃO TÁTIL DA COMPLACÊNCIA PULMONAR E DETECÇÃO DE RESISTÊNCIA EXCESSIVA DAS VIAS AÉREAS DO PACIENTE POR UM BLOQUEIO POR CORPO ESTRANHO, POSSUIR ELASTICIDADE PARA LIMITAR A PRESSÃO PARA ADULTOS EM 70CMH <sub>2</sub> O, CORPO INTERNO: DEVE POSSUIR SISTEMA QUE GARANTA O FLUXO, ALÉM DE ESTRIAS PARA UMA RECUPERAÇÃO RÁPIDA DA VENTILAÇÃO, VÁLVULA DE PACIENTE DEVE SER FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE (POLISULFONA) E PERMITIR ACOPLAMENTO DE VÁLVULA DE PEEP; MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE EM POLISULFONA, COXIM INFLÁVEL E JUNTA GIRATÓRIA PERMITINDO GIRAR A MÁSCARA OU A BOLSA ENQUANTO REALIZA A VENTILAÇÃO; TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134o, INCLUSIVE O RESERVATÓRIO DE O <sub>2</sub> , SEM LIMITES DE CICLOS A SER SUBMETIDO, E A VÁLVULA DE ADMISSÃO QUE DEVE SER FABRICADO EM POLIOXIMETILENO, OU MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS, QUEDAS, ETC. DEVE VIR ACOMPANHADO DE BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, CABO DE CONEXÃO EM SAÍDA DE OXIGÊNIO E MÁSCARA DE VENTILAÇÃO.	UND	4	277,14	
----	--	-----	---	--------	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



26	<p>REANIMADOR MANUAL INFANTIL, COMPLETO, DEVE POSSUIR BALÃO AUTO-INFLÁVEL, COMPOSTO POR SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 À 700ML; COM UMA VÁLVULA UNIDIRECIONAL, NA PORÇÃO ANTERIOR APRESENTADA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE OU OUTRO MATERIAL TERMORESISTENTE, QUE POSSUA VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF), CONTENHA AS MEMBRANAS DE SILICONE E POSSUA CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITA VENTILAR SOBRE MÁSCARA, TUBO ENDOTRAQUEAL OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA; OUTRA VÁLVULA POSTERIOR PARA ENTRADA DE AR, QUE DEVE SER EM POLICARBONATO OU MATERIAL TERMORESISTENTE, COM MEMBRANAS COMPOSTAS DE SILICONE, QUE POSSUA ENTRADA PARA EXTENSÃO DE OXIGÊNIO E PARA CONEXÃO DA VÁLVULA CONECTORA DA BOLSA RESERVATÓRIA; DEVE POSSUIR MÁSCARA PARA USO EM CRIANÇAS/ADOLESCENTES, COM COXIM ANATÔMICO, EM SILICONE ATÓXICO, LIVRE DE LÁTEX, E BOJO REMOVÍVEL COMPOSTO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE OU MATERIAL TERMORESISTENTE, COM ABERTURA CENTRAL E CONEXÃO PADRÃO, PODENDO VIR ACOMPANHADA DE ARANHA/GARRA PLÁSTICA MÓVEL E QUE POSSA SER AUTOCLAVÁVEL. O REANIMADOR MANUAL DEVE VIR ACOMPANHADO DE VÁLVULA DE RESERVATÓRIO CONECTADA A UMA BOLSA RESERVATÓRIA DE OXIGÊNIO EM SILICONE OU MATERIAL TERMORESISTENTE, REMOVÍVEIS, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 1000ML; E EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO COM APROXIMADAMENTE 2 (DOIS) METROS DE COMPRIMENTO. DEVE PERMITIR FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVEM VIR EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.</p>	UND	2	451,86	
27	<p>DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIAL GABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA DE MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO À BATERIA, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES ENTRADA AUXILIAR.</p>	UND	20	452,86	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



28	TENSIOMETRO CLINICO, MANOMETRO DE ALTA PRECISÃO COM BORDAS REVESTIDAS EM METAL NOBRE, QUE FORNEÇA CONFIABILIDADE DE LEITURA CORRETA EM QUALQUER ANGULO COMO TAMBEM ENSAIO DE VIDA QUE SIMULE PEQUENAS QUEDAS, CONFORME NORMAS, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON ESPECIAL E TECIDO COM IMPREGNAÇÃO TORNANDO-SE IMPERMEÁVEL MANGUITO EM PURO LATEX, BULBO COM VÁLVULA DE RETENÇÃO ESPECIAL, VÁLVULA DE DESCARGA DE AR SENSÍVEL NA REGULAGEM E VEDAÇÃO, BOLSA QUE ACOMODE TENSIÔMETRO E ESTETOSCÓPIO GARANTIA MINIMA DE 06 MESES, INFANTIL.	UND	10	<b>188,18</b>	
29	TENSIOMETRO, CLINICO PARA ADULTO, MANOMETRO ANAEROIDE COM VISOR GRADUADO 0-300MM/HG, COM BORDAS REVESTIDAS EM METAL NOBRE QUE FORNECA CONFIABILIDADE DA LEITURA CORRETA EM QUALQUER ANGULO, CONFORME AS NORMAS VIGENTES, BRACADEIRA TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, MATERIAL SINTETICO, LAVAVEL, TECIDO COM IMPREGNACAO TORNANDO-SE IMPERMEAVEL, FECHO EM VELCRO, MANGUITO COM BORRACHA SINTETICA OU MATERIAL SUPERIOR, BULBO COM VALVULA DE RETENCAO, VALVULA DE DESCARGA DE AR, BOLSA QUE ACOMODE O TENSIOMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, COPIA DE REGISTRO NA ANVISA, MANUAL TECNICO E DE OPERACAO EM PORTUGUES - CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.	UND	10	<b>182,37</b>	
30	TENSIOMETRO, CLINICO PARA ADULTO OBESO, MANOMETRO ANAEROIDE COM VISOR GRADUADO 0-300MM/HG, COM BORDAS REVESTIDAS EM METAL NOBRE QUE FORNECA CONFIABILIDADE DA LEITURA CORRETA EM QUALQUER ANGULO, CONFORME AS NORMAS VIGENTES, BRACADEIRA TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, MATERIAL SINTETICO, LAVAVEL, TECIDO COM IMPREGNACAO TORNANDO-SE IMPERMEAVEL, FECHO EM VELCRO, MANGUITO COM BORRACHA SINTETICA OU MATERIAL SUPERIOR, BULBO COM VALVULA DE RETENCAO, VALVULA DE DESCARGA DE AR, BOLSA QUE ACOMODE O TENSIOMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, COPIA DE REGISTRO NA ANVISA, MANUAL TECNICO E DE OPERACAO	UND	5	<b>119,42</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



	EM PORTUGUES - CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.				
31	TENSÍMETRO, DIGITAL, AUTOMÁTICO, COM REGISTRO DE DATA E HORA DAS MEDIÇÕES, INTERRUÇÃO AUTOMÁTICA, CONJUNTO EM UMA SO UNIDADE, ACOMPANHA DO DE BATERIA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO .	UND	25	<b>1.380,00</b>	
32	TERMÔMETRO CLÍNICO AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO*: USO EM TESTA, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 20 MEDIÇÕES. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.	UND	2	<b>136,15</b>	
33	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45 °C, TIPO* USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.	UND	40	<b>20,83</b>	
34	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-50°C A +70 °C, APLICAÇÃO GELADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO PILHA. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.	UND	2	<b>74,49</b>	
35	MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA MARCA: ONCALL PLUS (MARCA JA UTILIZADA POR PACIENTES VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE COM ESTOQUE DE FITAS DE GLICEMIA COMPATÍVEIS COM O MESMO).	UND	70	<b>78,73</b>	
36	INDICADOR QUÍMICO MULTIPARAMÉTRICO PARA VAPOR CLASSE 4 INDICADOR QUÍMICO MULTIPARAMÉTRICO, CLASSE 4 CONFORME NORMA ANSI/AMMI/ISO 1140-1 PARA MONITORAMENTO DA PENETRAÇÃO DO VAPOR SATURADO NO INTERIOR DAS EMBALAGENS. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL DE APROXIMADAMENTE 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 20 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, PICOTADA AO MEIO, COBERTA POR UMA SUBSTANCIA QUÍMICA QUE PROMOVE MUDANÇA DE COR QUANDO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTA UM GABARITO DE COR NO CENTRO DA TIRA QUE INDICA A VIRAGEM IDEAL ESPERADA PARA O INDICADOR QUÍMICO.	UND	500	<b>34,27</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



37	INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR CLASSE 5 INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR CLASSE 5: INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISSO 11140-1, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, SIMULANDO A MORTE NO INTERIOR DAS EMBALAGENS, COM LEITURA ATRAVÉS DE MUDANÇA DE COR. A VIRAGEM DEVERÁ ACONTECER NAS TEMPERATURAS 121°C, 134°C CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA. PRAZO DE VALIDADE: 5 ANOS. PRODUTO DEVERÁ CONTER RÓTULO, O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE MAIS EXIGÊNCIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	500	1,25	
38	INDICADOR BIOLÓGICO, DO TIPO AUTOCONTIDO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM TEMPO DE LEITURA FINAL DE 24 HORAS. AS AMPOLAS DE VIDRO SÃO ACONDICIONADAS EM FRASCO TERMO PLÁSTICO FLEXÍVEL, NÃO CORTANTE, PERMITINDO QUE O MEIO DE CULTURA ENTRE EM CONTATO COM O AGENTE MICROBIANO, SEM RISCO DE ACIDENTE PROFISSIONAL, COM TAMPA PERMEÁVEL AO VAPOR E PROTEGIDA DE UM PAPEL DE FILTRO BACTERIANO.	UND	2.000	2,93	
39	INCUBADORA BIOLÓGICA DESENVOLVIDA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS À MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. POSSIBILITA A INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS (PROCESSADOS A VAPOR) SIMULTANEAMENTE; VOLTAGEM AUTOMÁTICA (BIVOLT). TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO: 60 °C. GARANTIA DE 01 ANO.	UND	10	241,58	
40	FITA TESTE, PARA MONITORAMENTO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, TESTAR EFICACIA DO SISTEMA DE VACUO TIPO BOWIE DICK, USO EM AUTOCLAVE A VAPOR PRE-VACUO, AVALIAR QUALIDADE DE PENETRAÇÃO DO VAPOR, TEMPO E TEMPERATURA, ASPECTO PACOTE SIMULADOR CONTENDO FOLHAS DE PAPEL COM FOLHA TESTE INTERNA COM INDICADOR QUIMICO, EMBALADO EM FOLHAS MEDINDO APROXIM. 13X13 CM, EM GRAU CIRURGICO OU SMS COM ROTULO QUE INDICA EXPOSIÇÃO AO VAPOR, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	500	41,92	
<b>LOTE 08 (85 itens) - MATERIAIS DIVERSOS</b>					



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100.	PCT	200	<b>13,78</b>	
2	ABSORVENTE PARA INCONTINENCIA C/20.	PCT	80	<b>32,21</b>	
3	ADESIVO CIRURGICO, FILME TRANSPARENTE POLIURETANO C/ ADESIVO ACRÍLICO, FIXAR CATETER PERIFÉRICO, FENESTRA EM FITA MICROPORADA, 7 X 9 CM, ESTÉRIL.	UND	20	<b>7,87</b>	
4	ALGODAO HIDROF 500GR.	PCT	400	<b>35,11</b>	
5	ALGODAO ORTOPEDICO 420G.	UND	100	<b>32,25</b>	
6	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML ESCURA.	UND	30	<b>4,38</b>	
7	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML ESCURA.	UND	30	<b>18,62</b>	
8	ATADURA CREPOM 10CM X 3M 13F C/12.	DZ	2.000	<b>13,83</b>	
9	ATADURA CREPOM 15CM X 3M 13F C/12.	DZ	2.000	<b>19,07</b>	
10	ATADURA CREPOM 20CM X 3M 13F C/12.	DZ	2.000	<b>19,01</b>	
11	ATADURA GESSADA 10CM X 3M.	UND	300	<b>4,64</b>	
12	ATADURA GESSADA 15CM X 3M.	UND	300	<b>4,41</b>	
13	ATADURA GESSADA 20CM X 4M.	UND	300	<b>5,17</b>	
14	BOLSA COLOSTOMIA 30MM C/10.	PCT	400	<b>8,88</b>	
15	BOLSA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA, N.AXI, ABERTA, TRASPARENTE. 10 A 76MM.CAIXA 10 UNIDADES.	CX	15	<b>294,52</b>	
16	BORRACHA PARA GARROTE PACOTE COM 15 METROS.	PCT	10	<b>78,49</b>	
17	CAL, SODADA, REAGENTE QUÍMICO ESTERILIZANTE, GRANULADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CO2, COM NÍTIDA VIRAGEM DE COR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE. GRÂNULOS: 1,5 A 5MM. PESO: 4,5KG.	GL	3	<b>374,08</b>	
18	CAMPO OPERATORIO 30X30 C/50.	PCT	250	<b>49,99</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



19	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50.	PCT	600	<b>63,72</b>	
20	CLAMP UMBILICAL.	UND	300	<b>0,57</b>	
21	COLAR CERVICAL, ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO PHILADELPHIA, FECHO EM VELCRO, GRANDE, COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, EM PLÁSTICO RÍGIDO, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO.	UND	10	<b>48,58</b>	
22	COLAR CERVICAL, ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO PHILADELPHIA, FECHO EM VELCRO, MEDIO, COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, EM PLÁSTICO RÍGIDO, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO.	UND	10	<b>48,58</b>	
23	COLAR CERVICAL, ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO PHILADELPHIA, FECHO EM VELCRO, PEQUENO, COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, EM PLÁSTICO RÍGIDO, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO.	UND	10	<b>31,17</b>	
24	COLAR, CERVICAL, EM ESPUMA, REVESTIDO COM MALHA TUBULAR, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO EXTRA GRANDE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E NOME DO FABRICANTE.	UND	10	<b>31,30</b>	
25	COLAR, CERVICAL, EM ESPUMA, REVESTIDO COM MALHA TUBULAR, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO EXTRA PEQUENO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E NOME DO FABRICANTE.	UND	10	<b>23,85</b>	
26	COLAR, CERVICAL, EM ESPUMA, REVESTIDO COM MALHA TUBULAR, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO GRANDE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E NOME DO FABRICANTE.	UND	10	<b>23,85</b>	
27	COLAR, CERVICAL, EM ESPUMA, REVESTIDO COM MALHA TUBULAR, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO MÉDIO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E NOME DO FABRICANTE.	UND	10	<b>27,62</b>	
28	COLAR CERVICAL, EM ESPUMA, REVESTIDO COM MALHA TUBULAR, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO PEQUENO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E NOME DO FABRICANTE.	UND	10	<b>25,51</b>	
29	COLETOR 80ML PP TRANSPARENTE C/PA.	UND	2.500	<b>0,77</b>	
30	COLETOR DE URINA INFANTIL COM ADESIVO.	UND	600	<b>2,19</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



31	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2L.	UND	3.000	<b>9,50</b>	
32	COLETOR PERFUROCORTANTE 13L.	UND	1.000	<b>10,38</b>	
33	COLETOR PERFUROCORTANTE 20L.	UND	2.000	<b>11,35</b>	
34	COLETOR PERFUROCORTANTE 7L.	UND	1.000	<b>16,72</b>	
35	COMPRESSA GAZE 7.5X7.5 13F C/500.	PCT	4.000	<b>16,42</b>	
36	COMPRESSA GAZE 7.5X7.5 9F C/500.	PCT	2.000	<b>17,30</b>	
37	COMPRESSA, DE GAZE ALGODOADA, PARA CURATIVO CIRURGICO 15 X 30 CM, DESCARTAVEL, COMPOSTA DE GAZE HIDROFILA ENVOLVENDO DUAS CAMADAS DE ALGODAO, SENDO UMA CAMADA EM ALGODAO HIDROFILO E OUTRA CAMADA EM ALGODAO HIDROFOBO E IMPERMEAVEL. EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PCT	30	<b>29,25</b>	
38	CURATIVO, TIPO: HIDROPOLÍMERO, MATERIAL: POLIURETANO, REVESTIMENTO: REVESTIDO COM SILICONE, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, PERMEABILIDADE: PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, COMPONENTES: ADERENTE, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	10	<b>66,89</b>	
39	DISPOSITIVO, URINARIO, DE UMA PECA, EM LATEX NATURAL, USO UNICO, PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA, IMPERMEAVEL, HIPOALERGICO, COM EXTREMIDADE INFERIOR EM FORMADEBULBO, TAMANHO MEDIO. EMBALAGEM PRIMARIA ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO; O ROTULO IMPRESSO DEVE ESTA APLICADO DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM PRIMARIA, DEVENDO CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES, ESCRITAS NO IDIOMA EM PORTUGUES: NOME DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, CODIGO DO LOTE (PRECEDIDO DA PALAVRA "LOTE"), DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSICAO, INSTRUCOES PARA USO, ADVERTENCIAS OU PRECAUCOES DE USO, NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, NUMERO DO REGISTRO (PRECEDIDO DA SIGLA DE IDENTIFICACAO ANVISA), SERVICO	UND	400	<b>9,25</b>	<b>3.700,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



	DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC); A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO.				
40	DRENO PENROSE ESTERIL N 1 C/12.	PCT	15	<b>20,46</b>	
41	DRENO PENROSE ESTERIL N2C/12.	PCT	15	<b>39,71</b>	
42	DRENO PENROSE ESTERIL N3C/12.	PCT	15	<b>57,25</b>	
43	DRENO PENROSE ESTERIL N4C/12.	PCT	15	<b>22,16</b>	
44	ELETRODO PARA DESFIBRILADOR TIPO HEARTSINE SAMARITAN PAD - SAM 350P.	UND	6	<b>515,38</b>	
45	ELETRODO, PARA MONITORACAO CARDIACA, ADULTO, COM GEL, DESCARTAVEL, DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, REVESTIDO EM PAPEL HIPOALERGICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENCA DE UMIDADE.	UND	8.000	<b>1,12</b>	
46	ESCOVA CERVICAL PARA PREVENTIVO COM 100 UND.	PCT	200	<b>36,71</b>	
47	ESCOVA CLOREXIDINA DEGERMACAO.	UND	1.000	<b>3,27</b>	
48	ESCOVA PVPI DEGERMACAO.	UND	1.000	<b>3,42</b>	
49	ESPARADRAPO 10X4.5 C/CAPA.	ROLO	3.000	<b>15,29</b>	
50	ESPATULAS DE AYRES DESC C/100.	CX	50	<b>24,87</b>	
51	ESPECULO VAGINAL GRANDE NÃO ESTERIL.	UND	3.000	<b>2,93</b>	
52	ESPECULO VAGINAL MEDIO NÃO ESTERIL.	UND	4.000	<b>1,93</b>	
53	ESPECULO VAGINAL PEQUENO NÃO ESTERIL.	UND	4000	<b>2,05</b>	
54	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30.	UND	400	<b>7,45</b>	
55	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50.	UND	400	<b>10,53</b>	
56	FITA MICROPORE 100X4.5 BRANCA.	UND	1.500	<b>12,71</b>	
57	FITA P/ GLICOSÍMETRO COMPATIVEL COM APARELHO ONCALL PLUS-CAIXA COM 50UNID.	CX	5.000	<b>31,61</b>	



58	FRALDA GERIATRICA G 70KG A 90KGC/8 - ANTI ODOR E HIPOALERGÊNICA-CINTURA 90 A 130 CM.	PCT	20.000	<b>17,07</b>	
59	FRALDA GERIATRICA GG ACIMA 90KG C/7 ANTIODOR E HIPOALERGÊNICA- CINTURA 115 A 140 CM.	PCT	20.000	<b>17,03</b>	
60	FRALDA GERIATRICA M 40 A 70KG C/8 - ANTI ODOR E HIPOALERGÊNICA – CINTURA 70 A 110 CM.	PCT	20.000	<b>17,07</b>	
61	FRALDA GERIATRICA P ATE 40 KG C/10 - ANTI ODOR E HIPOALERGÊNICA – CINTURA 50 A 80 CM.	PCT	8.000	<b>17,29</b>	
62	FRALDA INFANTIL XXG ACIMA DE 14KG C/ 10 UNID.	PCT	1.000	<b>18,85</b>	
63	FRALDA INFANTIL EXTRA GRANDE ACIMA DE 13KG C/ 06 UNID.	PCT	300	<b>9,72</b>	
64	FRALDA INFANTIL GRANDE 7KG A 11KG C/7UND.	PCT	300	<b>15,92</b>	
65	FRALDA INFANTIL MEDIA 4KG A 9 KG C/8 UNID.	PCT	300	<b>14,52</b>	
66	FRALDA INFANTIL PEQUENA 5KG C/10 UNID.	PCT	300	<b>19,11</b>	
67	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76MM SEM LAPIDAR PONTA LISA CAIXA 50 UNIDADES.	CX	30	<b>15,82</b>	
68	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76MM SEM LAPIDAR PONTA FOSCA CAIXA 50 UNIDADES.	CX	200	<b>8,94</b>	
69	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100M.	BOB	50	<b>57,98</b>	
70	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100M.	BOB	50	<b>86,98</b>	
71	PAPEL GRAU CIRURGICO 17CMX100M.	BOB	100	<b>77,68</b>	
72	PAPELGRAU CIRURGICO 20CMX100M.	BOB	100	<b>116,00</b>	
73	PAPEL KRAFT 120CMX30KG.	RL	20	<b>186,70</b>	
74	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 48x20.	UND	20	<b>19,41</b>	
75	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 48x30.	UND	20	<b>16,35</b>	
76	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMx30M TERMOSENSÍVEL E MILIMETRADO.	RL	20	<b>66,52</b>	
77	PORTA LÂMINAS PARA CITOLOGIA CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS. TAMPA COM ROSCA MATERIAL POLIPROPILENO. PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	100	<b>73,14</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



78	PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL LÁTEX, COMPRIMENTO MÍNIMO 16 CM, LARGURA 4,40CM, ESPESSURA MÍNIMA 0,045 MM, APLICAÇÃO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LUBRIFICANTE - ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 144 UNIDADES.	CX	30	120,25	
79	PRESERVATIVO, MASCULINO, BORRACHA NATURAL, LISO, TRANSLUCIDO, LUBRIFICADO, QUANTIDADE LUBRIFICANTE ENTRE 400 E 700 MG, SEM ESPERMICIDA, RESERVATORIO EXTREMIDADE, DIMENSOES APROXIMADAS: 160 MM (COMPRIMENTO) X 52MM (LARGURA). EMBALAGEM PRIMARIA EM TIRAS DE 04 UNIDADES, IMPERMEAVEL, OPACA E METALIZADA, TOTAL GARANTIA DO DIAMETRO DO PRESERVATIVO, E CONTRA DANOS MECANICOS DO CONTEUDO, PICOTADA PARA FACIL SEPARACAO MANUAL. NA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR CLARAMENTE INDICADOS: O FABRICANTE, A MARCA E REFERENCIA, DATA DE FABRICACAO, O LOTE E O PRAZO DE VALIDADE MINIMO 36MESES, E CERTIFICACOES ANVISA/INMETRO. OS PRESERVATIVOS DEVERAO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 144 UNIDADES.	CX	400	8,72	
80	PULSEIRA, PARA IDENTIFICACAO DE MAE E FILHO, NA COR BRANCA, NUMERADAS, EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, POROSOPARA ESCRITA COM ESFEROGRAFICA, BORDAS ATRAUMATICAS, LACRE INVIOLAVEL E REGULAVEL COM NO MINIMO 11 PONTOS. EMBALAGEM: JOGO CONTENDO 01 PULSEIRA MAE, 01 PULSEIRA FILHO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	JG	300	2,60	780,00
81	TELA CIRURGICA 26CM X 36CM.	UND	30	304,37	9.131,10
82	TELA CIRURGICA 30.5CM X 30.5CM.	UND	30	320,63	9.618,90
83	SUPOTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 13L.	UND	30	28,29	848,70
84	SUPOTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 20L.	UND	30	41,26	1.237,80
85	SUPOTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 7L .	UND	30	35,45	1.063,50
<b>LOTE 09 (121 itens) - MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1	ACETATO DE TERLIPRESSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG FRASCO AMPOLA DE PÓ+1 AMPOLA COM DILUENTE DE 5ML.	AMP	10	<b>395,63</b>	
2	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML C/100ML.	FR	200	<b>15,21</b>	
3	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML C/100ML.	FR	200	<b>47,98</b>	
4	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML- C/5ML.	AMP	7.000	<b>12,08</b>	
5	ADENOSINA 6MG/2ML C/2ML.	AMP	1.000	<b>27,89</b>	
6	AMBROXOL LIQUIDO 15MG/5ML C/100ML.	FR	200	<b>11,58</b>	
7	AMBROXOL LIQUIDO 30MG/5MLC/100ML.	FR	200	<b>12,70</b>	
8	AMINOFILINA 24MG/ML C/10ML.	AMP	2.000	<b>17,63</b>	
9	AMIODARONA CLORID 50MG/ML C/3ML.	AMP	2.000	<b>6,34</b>	
10	AMPICILINA SODICA 1G INJ - FRASCO AMPOLA DE PÓ.	AMP	3.000	<b>9,02</b>	
11	AMPICILINA SODICA 500 MG INJ - FRASCO AMPOLA DE PÓ.	AMP	3.000	<b>21,37</b>	
12	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG COMP.	COMP	1.000	<b>5,26</b>	
13	ATRAÇÚRIO BESILATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2,5ML.	AMP	100	<b>23,64</b>	
14	ATROPINA SULF 0.25MG/ML C/01ML.	AMP	2.000	<b>2,17</b>	
15	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE C/20ML.	FR	300	<b>6,17</b>	
16	BROMETO FENOTEROL 0,1MG DE C/10ML.	FR	300	<b>50,74</b>	
17	BROMOPRIDA 5MG/ML C/2ML INJETÁVEL.	AMP	8.000	<b>3,97</b>	
18	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG/250MG COMP.	COMP	8.000	<b>0,61</b>	
19	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML C/5ML INJETAVEL.	AMP	8.000	<b>3,40</b>	
20	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67/333,4MG/ML 20ML.	FR	300	<b>6,56</b>	
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/1ML C/1ML.	AMP	1.000	<b>4,02</b>	
22	CARVÃO ATIVADO, PÓ EM EMBALAGEM COM 30G.	SC	50	<b>24,41</b>	



23	CEFALOTINA SODICA TAMPONADA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO DE 1G + DILUENTE.	AMP	4.000	<b>11,21</b>	
24	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	3.000	<b>6,39</b>	
25	CEFEPIMA PO PARA SUSPENSAO 1G INJETAVEL.	AMP	1.000	<b>16,12</b>	
26	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV PO+DIL 10ML.	AMP	10.000	<b>12,11</b>	
27	CETOPROFENO 100MG PO IV.	AMP	10.000	<b>11,34</b>	
28	CETOPROFENO 50MG IM C/2ML.	AMP	10.000	<b>3,63</b>	
29	CILOSTAZOL 100 MG COMP.	COMP	800	<b>0,78</b>	
30	CIMETIDINA 300MG/2ML C/2ML.	AMP	1.000	<b>2,68</b>	
31	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML BOLSA.	BOL	2.000	<b>28,17</b>	
32	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML BOLSA.	AMP	5.000	<b>0,86</b>	
33	CLINDAMICINA 600MG/4ML INJETÁVEL C/4ML.	AMP	6.000	<b>10,06</b>	
34	CLONIDINA 0,100MG COMP.	COMP	5.000	<b>0,69</b>	
35	CLONIDINA 0,200MG COMP.	COMP	3.000	<b>0,75</b>	
36	CLONIDINA 150MG/1ML C/1ML INJETÁVEL.	AMP	300	<b>18,17</b>	
37	CLOPIDOGREL 75MG V.O.	COMP	3.000	<b>3,00</b>	
38	CLORETO DE SUXAMETÔNIO ANIDRO 100MG.	AMP	50	<b>48,06</b>	
39	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA +GLICOSE C/4ML.	AMP	600	<b>16,27</b>	
40	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% C/20ML S/V.	AMP	600	<b>22,35</b>	
41	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML C/100ML.	FR	20	<b>112,62</b>	
42	COLAGENASE C/CLORANFENICOL 30G POM DERM.	TUBO	1.500	<b>32,31</b>	
43	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML C/2ML INJETÁVEL.	AMP	900	<b>3,61</b>	
44	DEXAMETASONA 4MG/ML C/2,5ML IINJETÁVEL.	AMP	15.000	<b>4,45</b>	



45	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML C/3ML, INJETÁVEL.	AMP	12.000	<b>2,51</b>	
46	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG COMP.	COMP	400	<b>0,37</b>	
47	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA (50MG + 50MG) SOLUÇÃO INTRAMUSCULAR AMPOLA C/10ML.	AMP	2.000	<b>30,81</b>	
48	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA + FRUTOSE + GLICOSE (30MG + 50MG + 1000MG + 1.000MG) SOLUCAO INTRAVENOSA AMPOLA C/10ML.	FR	100	<b>37,88</b>	
49	DIMETICONA 75MG/ML C/10ML GTS.	FR	4.000	<b>4,58</b>	
50	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG COMP.	COMP	2.500	<b>2,62</b>	
51	DIPIRONA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA 375 + 12,5 + 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/2ML.	AMP	80	<b>11,65</b>	
52	DIPIRONA SODICA 500MG/ML C/2ML INJ.	AMP	30.000	<b>3,93</b>	
53	DIPROPRIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1C/ML.	AMP	150	<b>28,85</b>	
54	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETÁVEL C/20ML.	AMP	500	<b>15,55</b>	
55	DOMPERIDONA 10MG COMP.	COMP	3.000	<b>0,46</b>	
56	DOPAMINA CLOR 5MG/ML C/10ML INJ.	AMP	400	<b>14,56</b>	
57	ENOXAPARINA SODICA 20MGC/0,2ML, INJ IV.	UND	1.000	<b>39,23</b>	
58	ENOXAPARINA SODICA 40MGC/0,4ML INJ IV.	UND	1.000	<b>39,63</b>	
59	ENOXAPARINA SODICA 60MG C/0,6ML INJ IV.	UND	500	<b>85,89</b>	
60	EPINEFRINA 1MG/ML C/1ML INJ.	AMP	3.000	<b>3,49</b>	
61	ETILEFRINA CLOR 10MG/1ML INJ.	AMP	1.500	<b>4,44</b>	
62	FLUCONAZOL 2 MG/ML C/100ML.	AMP	150	<b>35,12</b>	
63	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 4MG/ML C/1ML.	AMP	900	<b>14,52</b>	
64	FUROSEMIDA 10MG/ML C/2ML INJ.	AMP	6.000	<b>3,68</b>	
65	GENTAMICINA 80MG/2ML INJ C/2ML.	AMP	800	<b>3,89</b>	



66	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG.	AMP	900	<b>1,59</b>	
67	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG.	AMP	900	<b>2,18</b>	
68	HEPARINA SODICA 5000UI/ML INJ 5ML.	AMP	300	<b>73,19</b>	
69	HEPARINA SODICA SUBCUT 5000UI/0.25ML.	AMP	2.000	<b>21,84</b>	
70	HIDRALAZINA CLORID 20 MG/ML C/1MLINJ.	AMP	1.500	<b>23,45</b>	
71	HIDROCORTISONA 100MG PO INJ.	AMP	6.000	<b>8,30</b>	
72	HIDROCORTISONA 500MG PO INJ.	AMP	6.000	<b>12,61</b>	
73	IMUNOGLOBULINA HUM ANTI-RH 300MCG/1,5ML IM.	AMP	100	<b>335,57</b>	
74	ISOSSORBIDA DINITRATO SBL 5MG CMP.	COMP	1.500	<b>2,52</b>	
75	LACTULOSE 667MG/ML C/100ML.	FR	800	<b>20,96</b>	
76	LEVOFLOXACINO 750 MG.	COMP	1.800	<b>8,23</b>	
77	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML C/100ML.	AMP	1.500	<b>39,87</b>	
78	LIDOCAINA 2% C/V C/20ML INJ.	AMP	800	<b>29,44</b>	
79	LIDOCAINA 2% S/V C/20ML INJ.	AMP	2.500	<b>25,38</b>	
80	LIDOCAINA PESADA 5% C/2ML INJ.	AMP	200	<b>31,62</b>	
81	MANITOL 20% C/250ML INJ SF.	AMP	600	<b>21,24</b>	
82	MEROPENEM 1G PO INJ.	AMP	1.500	<b>57,65</b>	
83	METILERGOMETRINA 0.2MG/ML C/1ML INJ.	AMP	700	<b>5,40</b>	
84	METILPREDNISOLONA ACETATO 40MG/ML C/2ML.	AMP	100	<b>46,70</b>	
85	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML C/2ML INJ.	AMP	9.000	<b>2,02</b>	
86	METRONIDAZOL 0.5% C/100ML INJ SF G.	AMP	3.000	<b>21,13</b>	
87	N-ACETILCISTEÍNA 600 MG/ ENV C/5G.	CX	250	<b>3,68</b>	
88	NEOSTIGMINAMETIL SULFATO, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML.	AMP	300	<b>1,54</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



89	NITAZOXANIDA 20 MG/ML C/100 ML.	FR	30	<b>82,99</b>	
90	NITAZOXANIDA 500MG COMP.	COMP	30	<b>8,36</b>	
91	NIFEDIPINO 20 MG C/60 CAPS.	CAP	1.500	<b>0,60</b>	
92	NISTATINA CREME 100.000UI/4G- TUBO C/60G.	TUBO	200	<b>11,68</b>	
93	NITRATO DE PRATA 10MG/ML: SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/1ML.	FR	15	<b>107,19</b>	
94	NITROGLICERINA 5 MG/ML C/ 5ML.	AMP	50	<b>90,61</b>	
95	NITROPRUSSETO SODIO 50 MG INJ+DILC/2ML.	AMP	150	<b>61,42</b>	
96	NOREPINEFRINA 8MG/4ML INJ C/4ML.	AMP	1.000	<b>10,34</b>	
97	OMEPRAZOL 40MG IV PO INJ+DIL-10ML.	AMP	4.000	<b>10,96</b>	
98	ONDANSETRONA 2MG/ML INJ C/4ML.	AMP	6.000	<b>4,16</b>	
99	OXACILINA SODICA 500MG PO INJ.	AMP	8.000	<b>7,64</b>	
100	ÓXIDO DE ZINCO+VITA D POM C/45G.	BISN	150	<b>7,86</b>	
101	OXITOCINA 5UI/1ML C/1ML INJ.	AMP	800	<b>10,31</b>	
102	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO.	COMP	2.000	<b>0,67</b>	
103	PAPAINA GEL 10% C/100G.	POTE	200	<b>140,26</b>	
104	PENICILINA G CRISTALINA 5.000.000UI PO.	AMP	800	<b>24,01</b>	
105	PENTOXIFILINA 20MG/ML C/5ML INJ. M	AMP	700	<b>74,39</b>	
106	PIPERACILINA + TAZOBACTAMA, 2G + 250 MG PÓ.	AMP	500	<b>76,26</b>	
107	PIRACETAM 200MG/ML C/5ML INJ.	AMP	500	<b>29,63</b>	
108	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO.	COMP	1.000	<b>3,23</b>	
109	ROCURÔNIO BROMETO DE 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/5ML.	AMP	60	<b>37,59</b>	
110	SACARATO HIDROX FERRICO 20 MG/ML C/5 ML IV.	AMP	800	<b>30,21</b>	
111	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250 UI/G C/10G.	TB	500	<b>6,62</b>	



112	SUPOSITORIO GLICERINA 2,47G ADULTO.	UND	500	<b>2,62</b>	
113	SUPOSITORIO GLICERINA INFANTIL 1,44G.	UND	500	<b>2,64</b>	
114	TENOXICAM 20MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL.	AMP	150	<b>27,84</b>	
115	TENOXICAM 40MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL.	AMP	150	<b>41,35</b>	
116	TERBUTALINA 0.5MG/1ML INJ.	AMP	150	<b>4,59</b>	
117	TETRACAINA+FENILEFRINA1+0,1%10ML*(C1).	FR	10	<b>26,39</b>	
118	VARFARINA SÓDICA 5MG.	COMP	500	<b>2,44</b>	
119	VITAMINA C 500MG/5ML C/5ML.	AMP	8.000	<b>3,39</b>	
120	VITAMINA COMPLEXO B C/2ML INJ.	AMP	6.000	<b>5,63</b>	
121	VITAMINA K 10MG/ML C/1ML INJ IM.	AMP	2.000	<b>7,08</b>	

**LOTE 10 (06 itens) - RADIOLOGIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FILME PARA RX 24X30C/100.	CX	60	<b>460,01</b>	
2	FILME PARA RX 18X24C/100.	CX	48	<b>282,40</b>	
3	FILME PARA RX 30X40C/100.	CX	48	<b>763,49</b>	
4	FILME PARA RX 35X35C/100.	CX	48	<b>779,81</b>	
5	FIXADOR AUTOMATICO RAIOS X, CONJUNTO PARA PREPARAR 38L - CONTEUDO 9,5L, COM DUAS EMBALAGENS DE 950ml CADA.	CX	6	<b>524,82</b>	
6	REVELADOR PARA REVELORA DE RX AUTOMATICA. CAIXA COM 10 LITROS.	CX	10	<b>874,54</b>	

**LOTE 11 (33 itens) - FIOS CIRÚRGICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CATGUT CROMADO 0 C/3AG C/24.	CX	50	<b>226,32</b>	
2	CATGUT CROMADO 1 C/AG 3CMC/ 24	CX	50	<b>197,26</b>	
3	CATGUT CROMADO 1 C/AG 4CM C/ 24	CX	50	<b>197,26</b>	



4	CATGUT CROMADO 2 C/AG C/24	CX	50	<b>170,66</b>	
5	CATGUT CROMADO 3 C/AG 4CM C/ 24	CX	50	<b>176,40</b>	
6	CATGUT CROMADO 4 C/AG 1/2X40MM 70CMC/24	CX	50	<b>221,79</b>	
7	CATGUT CROMADO 5 C/AG 1/2X20MM 70CMC/24	CX	50	<b>206,36</b>	
8	CATGUT SIMPLES 0 C/AG 3/8X40MM 70CMC/24	CX	30	<b>224,32</b>	
9	CATGUT SIMPLES 1 C/AG 3/8X40MM 70CMC/24	CX	30	<b>149,20</b>	
10	CATGUT SIMPLES 2 C/AG 1/2X40MM 70CMC/24	CX	30	<b>114,77</b>	
11	CATGUT SIMPLES 3 C/AG 1/2X40MM 70CM C/24	CX	30	<b>204,36</b>	
12	CATGUT SIMPLES 4 C/AG 1/2X40MM 70CM C/24	CX	30	<b>224,37</b>	
13	CATGUT SIMPLES 5 C/AG 1/2X40MM 70CM C/24	CX	30	<b>233,49</b>	
14	FIO AGULHA DO ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA) Nº 0, SINTÉTICO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, VIOLETA PARA FECHAMENTO EM GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, COM 70 CM ACLOPADO A AG 1/2 5CM TIPO: CIRCULAR CONTENDO 24UNIDADES EM CADA CAIXA	CX	10	<b>474,45</b>	
15	FIO AGULHA DO ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA) Nº 1, SINTÉTICO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, VIOLETA PARA FECHAMENTO EM GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, COM 70 CM ACLOPADO A AG 1/2 5CM TIPO: CIRCULAR CONTENDO 24 UNIDADES EM CADA CAIXA	CX	10	<b>15,53</b>	
16	FIO AGULHA DO ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA) Nº 2, SINTÉTICO ABSORVÍVEL, PARA FECHAMENTO EM GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, COM 70 CM ACLOPADO AAG1/25CM TIPO: CIRCULAR CONTENDO 24 UNIDADES EM CADA CAIXA	CX	10	<b>18,38</b>	
17	FIO AGULHA DO ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA) Nº 3, SINTÉTICO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, VIOLETA PARA FECHAMENTO EM GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, COM 70 CM ACLOPADO A AG 1/2 5CM TIPO: CIRCULAR CONTENDO 24 UNIDADES EM CADA CAIXA.	CX	10	<b>9,20</b>	
18	FIO AGULHA DO ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA) Nº 4, SINTÉTICO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, VIOLETA PARA FECHAMENTO EM GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, COM 70 CM ACLOPADO A AG 1/2 5CM TIPO: CIRCULAR CONTENDO 24 UNIDADES EM CADA CAIXA.	CX	10	<b>357,71</b>	



19	LINHO 0 C/AG 3/8X30MM 75CM C/24	CX	30	<b>158,39</b>	
20	LINHO 0 S/AG 15X45CM C/24	CX	30	<b>172,99</b>	
21	LINHO 1 C/AG 3/8X30MM 75CM C/24	CX	30	<b>157,81</b>	
22	LINHO 1 S/AG 15 X45CM C/24	CX	30	<b>172,99</b>	
23	LINHO 2 C/AG 3/8X30MM 75CM C/24	CX	30	<b>157,81</b>	
24	LINHO 2 S/AG 15 X45CM C/24	CX	60	<b>149,01</b>	
25	LINHO 3 C/AG 3/8X30MM 75CM C/24	CX	30	<b>157,81</b>	
26	LINHO 3 S/AG 15 X45CM C/24	CX	30	<b>184,42</b>	
27	NYLON 0 C/AG 3/8X40MM 45CM C/24	CX	30	<b>85,54</b>	
28	NYLON 1 C/AG 3/8X40MM 45CM C/24	CX	30	<b>73,07</b>	
29	NYLON 2 C/AG 3/8X40MM 45CM C/24	CX	30	<b>85,72</b>	
30	NYLON 3 C/AG 3/8X40MM 45CM C/24	CX	30	<b>84,45</b>	
31	NYLON 4 C/AG 3/8X30MM 45CM C/24	CX	30	<b>72,07</b>	
32	NYLON 5 C/AG 3/8X20MM 45CM C/24	CX	30	<b>74,33</b>	
33	NYLON 6 C/AG 3/8X20MM 45CM C/24	CX	30	<b>61,68</b>	

**LOTE 12 (23 itens) - SOLUÇÕES INJETÁVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA DESTILADA 5L.	GL	150	<b>12,98</b>	
2	AGUA P/ INJECAO 100ML SF.	AMP	500	<b>12,86</b>	
3	AGUA P/ INJECAO 10ML SF	AMP	30.000	<b>0,85</b>	
4	AGUA P /INJECAO 20ML SF.	AMP	3.000	<b>1,79</b>	
5	BICARBONATO DE SODIO 8.4% 10ML. INJ.	AMP	250	<b>10,84</b>	
6	CLORETO DE CALCIO 10% 10ML. INJ.	AMP	250	<b>17,84</b>	



7	CLORETO DE SODIO 0.9% 10ML. INJ.	AMP	250	<b>1,06</b>	
8	CLORETO DE SODIO 10% 10ML. INJ.	AMP	250	<b>0,72</b>	
9	CLORETO POTASSIO 19,1% 10ML INJ.	AMP	600	<b>0,85</b>	
10	CLORETO POTASSIO 10% 10ML INJ.	AMP	400	<b>0,63</b>	
11	GLUCONATO CALCIO 10% 10ML INJ.	AMP	300	<b>3,64</b>	
12	SOLUÇÃO GLICERINA 12% 500ML SF.	AMP	500	<b>21,89</b>	
13	SOLUÇÃO GLICOSE 25% 10ML. INJ.	AMP	1.000	<b>1,26</b>	
14	SOLUÇÃO GLICOSE 50% 10ML. INJ.	AMP	3.000	<b>1,26</b>	
15	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO. 100ML	AMP	15.000	<b>5,67</b>	
16	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO. 250ML	AMP	1.000	<b>10,33</b>	
17	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO. 500ML	AMP	20.000	<b>11,54</b>	
18	SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO. 250ML	AMP	5.000	<b>7,17</b>	
19	SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO. 500ML	AMP	5.000	<b>8,62</b>	
20	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO.	AMP	1.000	<b>9,81</b>	
21	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO.	AMP	4.000	<b>11,67</b>	
22	SORO RINGER C/LACTATO SISTEMA FECHADO. 500ML	AMP	9.000	<b>11,29</b>	
23	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML INJ	AMP	200	<b>14,27</b>	
<b>LOTE 13 (20 itens) - EPIs</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL MANGA LONGA C/10 30G	PCT	5.000	<b>17,90</b>	
2	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5	PR	2.000	<b>3,45</b>	
3	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	PR	3.000	<b>1,65</b>	



4	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5	PR	3.000	<b>3,11</b>	
5	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	PR	2.000	<b>3,57</b>	
6	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL C/50 PARES-SEM PÓ	CX	300	<b>29,31</b>	
7	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	CX	700	<b>19,57</b>	
8	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	CX	3.000	<b>20,01</b>	
9	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CX	2.500	<b>19,97</b>	
10	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100	CX	200	<b>26,16</b>	
11	LUVA P LIMPEZA G ANT-DER AMARELA	PR	300	<b>42,14</b>	
12	LUVA P LIMPEZA M ANT-DER VERMELHA S/FORRO	PR	250	<b>17,72</b>	
13	LUVA P LIMPEZA P ANT-DER AMARELA	PR	250	<b>10,86</b>	
14	MÁSCARA ANTI-PUTREFAÇÃO REUTILIZÁVEL, COM FILTROS DE REPOSIÇÃO, TRATADOS QUIMICAMENTE PARA VAPORES ORGÂNICOS.	UND	5	<b>205,53</b>	
15	MASCARA DESC TRIPLA C/ELAST C/50	CX	3.000	<b>14,83</b>	
16	MASCARA, DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PARA AGENTE BIOLÓGICO, N. 95 / PFF2	UND	300	<b>2,41</b>	
17	PAPEL LENCOL 50X50	RL	800	<b>9,82</b>	
18	PAPEL LENCOL 70X50	RL	2.000	<b>11,57</b>	
19	PRO PE DESC 20GR C/100	PCT	1.000	<b>27,36</b>	
20	TOUCA SANFONADA DESC. ELASTICO 20G C/100	PCT	1.000	<b>35,13</b>	

**LOTE 14 (110 itens) - FARMÁCIA BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG.	COMP	3.000	<b>0,56</b>	
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG.	COMP	90.000	<b>0,05</b>	
3	ÁCIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 30ML	FR	600	<b>7,71</b>	



4	ACIDO FOLICO 5MG COMP.	COMP	90.000	<b>0,15</b>	
5	ALBENDAZOL 4% SUSP 10ML.	FR	5.000	<b>3,42</b>	
6	ALBENDAZOL 400MG COMP. MASTIGAVEL.	COMP	5.000	<b>0,92</b>	
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG.	COMP	2.000	<b>2,28</b>	
8	AMIODARONA CLORID 200MG.	COMP	4.000	<b>1,11</b>	
9	AMOXICILINA+CLAVULON ATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL PÓ.	FR	3.000	<b>26,39</b>	
10	AMOXICILINA+CLAVULON ATO DE POTÁSSIO 875+125MG COMP.	COMP	600	<b>27,16</b>	
11	AMOXICILINA+CLAVULON ATO DE POTÁSSIO 500+125MG COMP.	COMP	6.000	<b>8,05</b>	
12	AMOXICILINA 500MG.	COMP	50.000	<b>0,65</b>	
13	AMOXICILINA SUSP 250MG/ML C/150ML.	FR	6.000	<b>25,32</b>	
14	ANLODIPINO BESILATO 5MG.	COMP	90.000	<b>0,44</b>	
15	ATENOLOL 50MG.	COMP	90.000	<b>0,21</b>	
16	AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ C/ DILUENTE 15ML.	FR	500	<b>22,60</b>	
17	AZITROMICINA 500MG	COMP	12.000	<b>1,86</b>	
18	BECLOMETAZONA 250MCG 200 DOSES A.E.R ORAL.	FR	2	<b>127,09</b>	
19	BECLOMETAZONA 50MCG 200 DOSES A.E.R ORAL.	FR	2	<b>85,31</b>	
20	BENZILPEN BENZATINA 1200.000UI PO.	AMP	8.000	<b>13,83</b>	
21	BENZILPEN BENZATINA 600.000UI PO.	AMP	3.000	<b>10,56</b>	
22	METRONIDAZOL 40MG/ML C/100ML.	FR	100	<b>13,44</b>	
23	BUDESONIDA 32 MCG 120 ACIONAMENTOS.	FR	300	<b>39,92</b>	
24	BUDESONIDA 50 MCG C/6ML.	FR	300	<b>75,40</b>	
25	BUDESONIDA 64 MCG 120 ACIONAMENTOS.	FR	300	<b>72,41</b>	
26	CAPTOPRIL 25MG COMP.	COMP	9.000	<b>0,03</b>	



27	CARBONATO DE CALCIO + CALCIFEROL 500+200UI.	COMP	24.000	<b>0,42</b>	
28	CAVERDILOL 25MG.	COMP	30.000	<b>0,34</b>	
29	CAVERDILOL 6,25MG.	COMP	300	<b>0,20</b>	
30	CAVERDILOL 3.125MG COMP.	COMP	1.000	<b>0,22</b>	
31	CEFALEXINA 250MG/5MLC/60ML PO SUSP.	FR	6.000	<b>17,19</b>	
32	CEFALEXINA 500MG.	COMP	9.000	<b>1,57</b>	
33	CIPROFLOXACINO 500mg V.O.	COMP	40.000	<b>0,76</b>	
34	CLINDAMICINA 300MG.	COMP	600	<b>8,77</b>	
35	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL C/30ML.	FR	600	<b>19,36</b>	
36	DEXAMETAZONA 4MG.	COMP	4.000	<b>0,51</b>	
37	DEXCLOROFERINAMINA 0,4MG/ML C/100ML.	FR	7.200	<b>4,55</b>	
38	DEXCLOROFERINAMINA 2MG.	COMP	30.000	<b>0,32</b>	
39	DEXAMETAZONA 0,1% CREME C/10G.	BISN	7.200	<b>5,74</b>	
40	DIGOXINA 0,25MG.	COMP	30.000	<b>0,46</b>	
41	DIPIRONA SODICA 500MG COMP C/10.	COMP	100.000	<b>0,34</b>	
42	DIPIRONA SODICA 500MG/ML C/10ML GTS.	FR	7.200	<b>2,44</b>	
43	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL C/ 200 DOSES.	UND	10	<b>126,31</b>	
44	ENALAPRIL 20MG.	COMP	90.000	<b>0,18</b>	
45	ENALAPRIL 5MG.	COMP	60.000	<b>0,13</b>	
46	ESPIRAMICINA 500MG.	COMP	600	<b>5,28</b>	
47	ESPIRONOLACTONA 25MG.	COMP	70.000	<b>0,57</b>	
48	ESTRADIOL 5MG +NORETISTERONA 50MG/ML.	AMP	600	<b>30,73</b>	



49	FLUCONAZOL 100MG.	COMP	7.000	<b>4,87</b>	
50	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG.	COMP	300	<b>3,94</b>	
51	FOSFATO CLINDAMICINA GEL TÓPICO 100MG/G C/ 45G.	UND	10	<b>119,74</b>	
52	FUROSEMIDA, COMPRIMIDO 40MG.	COMP	50.000	<b>0,45</b>	
53	GLIBENCLAMIDA, COMPRIMIDO 5MG.	COMP	60.000	<b>0,09</b>	
54	GLICAZIDA 30MG	COMP	100.000	<b>1,79</b>	
55	GUACO XAROPE 60MG/ML C/120ML.	FR	5.000	<b>5,86</b>	
56	HIDRALAZINA CLORID 25 MG.	COMP	3.600	<b>0,74</b>	
57	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO.	COMP	100.000	<b>0,09</b>	
58	HIDROXIDO ALUMINIO 61,5MG - SUSPENSÃO ORAL C/100ML.	FR	3.000	<b>6,33</b>	
59	IBUPROFENO 50MG/ML C/30ML GTS.	FR	7.200	<b>4,96</b>	
60	IBUPROFENO 600MG.	COMP	60.000	<b>0,48</b>	
61	INSULINA, HUMANA NPH C/10ML.	FR	300	<b>59,38</b>	
62	INSULINA, HUMANA REGULAR, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML ( R ) FR. C/10ML.	FR	100	<b>59,98</b>	
63	IVERMECTINA 6MG.	COMP	2.400	<b>4,00</b>	
64	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG COMP DISP.	COMP	20.000	<b>4,54</b>	
65	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG COMP.	COMP	20.000	<b>10,65</b>	
66	LEVODOPA+CARBIDOPA 200+50MG COMP.	COMP	600	<b>3,45</b>	
67	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG COMP.	COMP	600	<b>2,47</b>	
68	LEVONOGEST 0,15MG+ ETINILESTRADIOL 0,03MG.	COMP	9.000	<b>0,32</b>	
69	LEVONOGESTREL 1,5MG	COMP	30	<b>12,11</b>	
70	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMP.	COMP	30.000	<b>0,31</b>	
71	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMP.	COMP	30.000	<b>0,50</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



72	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMP.	COMP	30.000	<b>0,35</b>	
73	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G.	TB	6.500	<b>11,96</b>	
74	LORATADINA 10MG COMP.	COMP	25.000	<b>0,68</b>	
75	LOSARTANA, POTASSICA, 50MG, COMPRIMIDO.	COMP	750.000	<b>0,21</b>	
76	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/1ML INJ C/1ML.	AMP	600	<b>27,28</b>	
77	METFORMINA CLORIDRATO 500MG COMP.	COMP	90.000	<b>0,26</b>	
78	METFORMINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO,850MG.	COMP	200.000	<b>0,33</b>	
79	METILDOPA 250MG.	COMP	30.000	<b>1,55</b>	
80	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.	COMP	6.000	<b>0,17</b>	
81	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML10MLGOTAS	FR	1.200	<b>3,46</b>	
82	METOPROLOL SUCCINATO 100MG.	COMP	30.000	<b>1,88</b>	
83	METOPROLOL SUCCINATO 25MG.	COMP	30.000	<b>0,81</b>	
84	METOPROLOL SUCCINATO 50MG.	COMP	30.000	<b>0,70</b>	
85	METRONIDAZOL 250MG COMP.	COMP	36.000	<b>0,22</b>	
86	METRONIDAZOL, GELEIA OU CREME VAGINAL, 100MG/G, TUBO COM 50 GR.	TB	7.200	<b>10,88</b>	
87	MICONAZOL NITRATO 2% CREME DERMATOLÓGICO C / 28G.	BISN	600	<b>6,39</b>	
88	MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 20MG/G 80G + 14 APLIC.	BISN	7.200	<b>20,39</b>	
89	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL C/30ML.	FR	7.200	<b>9,38</b>	
90	NITROFURANTOÍNA 100MG.	COMP	8.000	<b>0,83</b>	
91	NORETISTERONA 0,35MG.	COMP	600	<b>0,55</b>	
92	OLEO, MINERAL, PURO, LÍQUIDO ORAL, FRASCO C/120ML.	FR	600	<b>117,88</b>	
93	OMEPRAZOL 20MG	COMP	90.000	<b>0,42</b>	
94	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GOTAS.	FR	7.200	<b>2,53</b>	



95	PARACETAMOL 500MG.	COMP	30.000	<b>0,26</b>	
96	PIRIDOXINA CLORIDRATO 40MG.	COMP	60	<b>0,86</b>	
97	PIRIMETAMINA 25MG.	COMP	600	<b>0,47</b>	
98	PREDNISOLONA 3MG/ML C/60ML.	FR	7.200	<b>14,18</b>	
99	PREDNISONA 20MG	COMP	25.000	<b>0,59</b>	
100	PREDNISONA 5MG	COMP	20.000	<b>0,21</b>	
101	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG COMP.	COMP	40.000	<b>0,04</b>	
102	SAIS, PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PO PARA SOLUÇÃO ORAL C/27,9G.	SC	7.000	<b>2,12</b>	
103	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE C/200 DOSES.	FR	3.000	<b>48,33</b>	
104	SALFAMETOXAZOL + TRIMET. 40+8MG/ML SUSP ORAL C/50ML.	FR	1.000	<b>12,74</b>	
105	SALFAMETOXAZOL + TRIMET. 400MG+80MG COMP.	COMP	30.000	<b>0,45</b>	
106	SINVASTATINA 20MG COMP.	COMP	150.000	<b>0,08</b>	
107	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS C/30ML.	FR	3.000	<b>3,48</b>	
108	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	90.000	<b>0,11</b>	
109	TIAMINA 300MG.	COMP	40.000	<b>0,81</b>	
110	TIMOLOL MALEATO 2,5 MG / ML COLÍRIOC / 5ML.	FR	100	<b>17,12</b>	

**LOTE 15 (14 itens) - LABORATÓRIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT DE REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA	UND	3	<b>45,50</b>	
2	TIRA DE REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA COM 10 PARAMETROS (C/ 100 UNIDADES)	UND	5	<b>43,31</b>	
3	OLÉO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA - 100ML	UND	4	<b>20,49</b>	
4	TUBO DE ENSAIO TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO (12X75MM 5ML COM 1000 UND)	UND	15	<b>132,17</b>	



5	TAMPA TIPO FLECHA PARA TUBO DE ENSAIO (12MM COM 1000 UND)	UND	15	<b>105,76</b>	
6	ANTICOAGULANTE PROTROMBINA 500ML	UND	3	<b>11,00</b>	
7	ANTICOAGULANTE EDTA 5% 500ML	UND	4	<b>10,25</b>	
8	TESTE RAPIDO TROPONINA CX C/ 50	UND	4	<b>124,00</b>	
9	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 26X76MM C/50 UND	UND	30	<b>46,29</b>	
10	TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR 5ML (TAMPA AMARELA) C/ 100 UND	CX	10	<b>77,23</b>	
11	TUBO A VACUO COM ATIVADOR DE COAGULO 5ML (TAMPA VERMELHA) C/ 100 UND	CX	10	<b>1,21</b>	
12	TUBO A VACUO COM EDTA 4ML (TAMPA ROXA) C/ 100 UND	CX	3	<b>70,15</b>	
13	LUGOL CONCENTRADO 500ML (SOLUÇÃO 5%)	UND	1	<b>221,22</b>	
14	TIRAS DE TESTE RAPIDO HCG C/100UND	UND	4	<b>75,10</b>	

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.106.545,47 (doze milhões cento e seis mil quinhentos e quarenta cinco reais e quarenta e sete centavos)**, conforme pesquisa de preço anexa.

Para definição do quantitativo, foi anexado memória de cálculo detalhado, dando suporte a manutenção e equivalência dos itens dos contratos anteriores, estes que predominantemente foram consumidos em mais de 75%. Considerando que o quantitativo de unidades de saúde será ampliado em mais de 50% em 2024, justifica a manutenção dos quantitativos dos contratos anteriores, a fim de equilibrar o consumo previsto em 2024, evitando o desabastecimento e mantendo a qualidade da assistência. Servindo como base para tal quantitativo os contratos anteriores em anexo.

### 3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SE HOUVER)

#### 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Localidade (onde os itens serão entregues): Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na sede do município;
- Dias e horários da entrega: Segunda a sexta das 08 as 16h.
- Periodicidade do fornecimento: mensal

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

#### 5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para a fornecimento de medicamentos e materiais/instrumentos médico hospitalares, necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento de medicamentos e materiais/instrumentos médico hospitalares, que dão sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.



## 6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, se for o caso:

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.037  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.038  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1600 / 1621

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.039  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1600

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.040  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1600 / 1621 / 1706

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.041  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1600

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.037  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1601

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.038  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1600

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.040  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1600 / 1601

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.041  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1600

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 1.006



**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1600 / 1601

## **7. DATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 Homologada a licitação, será lavrada um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP.

7.2 Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será Secretaria Municipal de Administração.

7.4. O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes: Secretaria Municipal de Saúde

7.5. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

7.6. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

7.7. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

7.8. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 128, do Decreto Municipal nº Decreto municipal n. 68 de 26 de dezembro de 2023.

7.9. A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

7.11. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

7.12. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

7.13. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

7.14. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de execução deverá ser de 07 dias, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

## **9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



9.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

**Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
  - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
  - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
  - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

Ativo Total

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

Ativo Circulante

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **2%** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Apresentação de Licença Sanitária válida emitida por órgão de controle competente.

c) Apresentação de Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, conforme enquadramento no art. 1º a 3º da Lei 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094 de 05/01/77 e no art 4º, I a IV da Lei Federal no 5.991/1973;

d) Apresentação de Autorização Especial de Funcionamento – AEF, no caso de cotações de medicamentos sujeitos ao controle especial da Portaria GM/MS no 344/98;

e) A empresa vencedora poderá mediante interesse da administração pública ser solicitada a apresentar a comprovação dos registros dos itens na ANVISA, quando couber.

#### **10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

10.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

10.2. O julgamento deste certame será do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE

10.2.1. A fim de verificar se o objeto ofertado atende às especificações do edital e anexos, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá mediante interesse da administração apresentar amostra completa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



do(s) item (ns) solicitado(s), em sua(s) embalagem (ns) original (is), devidamente identificada(s), dentro de 10 dias, a contar do envio de solicitação formal pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, dentro do horário estipulado. As amostras deverão ser entregues no endereço a ser indicado no documento enviado pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação.

10.2.2. As amostras deverão ser identificadas da seguinte forma:

- a) Individualizadas com etiquetas contendo o nome da empresa, do produto, número do processo administrativo e devidamente envasilhadas;
- b) Declaração que as amostras estão hermeticamente fechadas;
- c) Mediante assinatura de cada etiqueta que individualiza o produto pelo o responsável pela entrega da amostra.

10.2.3. Para fins de controle de qualidade dos produtos, poderá ser requerida a apresentação de laudos técnicos originais ou em fotocópias autenticadas, atestando as características do produto, conforme especificações do Termo de Referência, ou ainda descritivo técnico detalhado com todas as exigências técnicas do objeto solicitado.

10.2.4. Todas as despesas necessárias de qualquer natureza correlatas à amostra, laudos ou descritivos técnicos, incluindo transporte ou reposição do produto, correrão por conta da participante.

10.2.5. Em observância ao princípio da publicidade, todas as demais participantes poderão verificar a amostra e os documentos apresentados, bem como acompanhar a sua análise, mediante pedido de agendamento prévio junto ao Pregoeiro ou Agente de Contratação.

10.2.6. A não apresentação da amostra, do laudo e/ou do descritivo técnico ou se tais amostras e documentos não corresponderem às especificações do Edital, quando solicitados, acarretará na desclassificação da empresa no LOTE cotado.

10.2.7. A exigência quanto às amostras, laudos e descritivos técnicos serão válidos apenas para esta disputa e no lote participante, não sendo válida para aproveitamento em demais compras.

10.2.8. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

10.2.9. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pela participante.

10.2.10. Quando a participante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pela participante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

10.2.11. No caso em que a participante vencedora de qualquer dos lotes tenha suas amostras reprovadas, ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, sua proposta será desclassificada, sendo a participante classificada a seguir imediatamente chamada para substituir a desclassificada e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

10.2.12. A participante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

10.2.13. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Termo, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.



10.2.14. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 30 (trinta) dias contados da data da homologação do certame.

10.2.15. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

10.2.16. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 9.2.13. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

10.2.17. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

10.2.18. A participante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

### **10.3 GARANTIA DA PROPOSTA**

10.3.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

### **10.4 GARANTIA DO CONTRATO**

10.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sidiclei Oliveira dos Santos, matrícula 9326, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor do contrato, será o servidor Túlio Carneiro Lima, Matrícula nº. 8196, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização do objeto;

11.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **13. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO**

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

13.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de (07) (dias), o produto com avarias ou defeitos;

14.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

**16.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora:**

16.1.1. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços (RP), em especial:

16.1.1.1 - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;



16.1.1.2 - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens; e
- c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

16.1.1.3 - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

16.1.1.4 - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

16.1.1.5 - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

16.1.1.6 - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

16.1.1.7 - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;

16.1.1.8 - gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.1.9 - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

16.1.1.10 - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

16.1.1.11 - verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;

16.1.1.12 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

16.1.1.13 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

16.1.1.14 - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada

16.1.1.15. Os procedimentos de que tratam os itens 16.1.1.1 a 16.1.1.4 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.

16.1.1.16. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 16.1.1.4 e 16.1.1.7.

16.1.1.17. O exame e a aprovação das minutas do edital, serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

16.1.1.18. O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 16.1.1.3.



**16.2. Das obrigações dos Participantes**, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

16.2.1 - registrar no RP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega;

16.2.2 - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

16.2.3 - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o item 16.2.1 e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

16.2.4 - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;

16.2.5 - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos itens 16.1.1.1 a 16.1.1.4;

16.2.6 - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

16.2.7 - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

16.2.8 - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

16.2.9 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e

16.2.10 - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

**16.3. Das obrigações do participante/fornecedor:**

16.3.1 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

16.3.2. Atender, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

16.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

16.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

16.3.5. Realizar o(s) fornecimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.



16.3.6. Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.

16.3.7 O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

16.3.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos do edital e da legislação aplicável.

16.3.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

16.3.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

16.3.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

16.3.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

16.3.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

16.3.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

16.3.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

16.3.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

## **17 – DA GARANTIA DO PRODUTO**

17.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir do recebimento definitivo, quando solicitado.

17.1.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo

17.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

17.2.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses;

17.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

17.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

## **18 - DA SUBCONTRATAÇÃO**



18.1. Não será admitida a subcontratação.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O Município de Santaluz-BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 068/2023

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

**APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**

Santaluz, em 10 de maio de 2024.

---

**Lecia de Jesus Reis Silva**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 136/2024



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>TELEFONE:</b>		<b>EMAIL:</b>
<b>BANCO (NOME/Nº)</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b>		

ITEM	LOTE 01 (66 itens) - SONDAS - DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	LOTE 02 (37 itens) - OXIGENOTERAPIA - DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	LOTE 03 (39 itens) - DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	LOTE 04 (34 itens) - DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	LOTE 5 (44 itens) - DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	LOTE 6 (18 itens) - DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	LOTE 07 (40 itens) - DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	LOTE 08 (85 itens) - DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	LOTE 09 (121 itens) - DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	LOTE 10 (06 itens) - DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	LOTE 11 (33 itens) - DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	LOTE 12 (23 itens) - DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	LOTE 13 (20 itens) - DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	LOTE 14 (110 itens) - DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	LOTE 15 (14 itens) - DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

**OBS:** Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



### ANEXO III

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2024  
(Processo Administrativo nº 026/2024)**

**ATA Nº XXX/2024**

O **Município de Santaluz/BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lecia de Jesus Reis Silva, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 796.710.805-10, nomeado(a) pela Portaria Municipal nº 136/2024, publicado no *DOM* de 09/04/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 008/2024, Processo Administrativo nº 026/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 68/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS/INSTRUMENTOS MEDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA, especificado(s) na planilha descritiva do Termo de Referência (Anexo I) do edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**(Planilha)**

#### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento do fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 1101

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.037

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 1500



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telephone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.038  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1600 / 1621

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.039  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1600

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.040  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1600 / 1621 / 1706

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.041  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1600

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.037  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1601

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.038  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1600

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.040  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1600 / 1601

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.041  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1600

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 1.006  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1600 / 1601

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA**  
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



Santaluz/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA**  
**ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA**  
**LECIA DE JESUS REIS SILVA.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Portaria Municipal nº 136 de 09/04/2024**

---

**EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**



**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2024  
(Processo Administrativo nº 026/2024)**

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA**, e a Empresa **XXXXXXXXXX**.

**CONTRATO Nº XXX/2024**

O **Município de Santaluz/BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lecia de Jesus Reis Silva, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 796.710.805-10, nomeado(a) pela Portaria Municipal nº 136/2024, publicado no *DOM* de 09/04/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 008/2024, Processo Administrativo nº 026/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 68/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS/INSTRUMENTOS MEDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

**1.3.** Tabela da prestação do serviço:

**Planilha:**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)**

**3.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução



do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sidiclei Oliveira dos Santos, matrícula 9326, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.14. O gestor do contrato, será o servidor Túlio Carneiro Lima, Matrícula nº. 8196, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização do objeto;

5.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

5.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO**

6.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



**7.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento:**

**7.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

**7.2.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.2.2.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**7.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.3.1.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.3.2.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

**7.3.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**7.5.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

**7.5.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**7.5.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.5.4.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação:**

**7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.12.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



**7.13.** A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.14.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento:**

**7.18.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**Forma de pagamento:**

**7.19.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.21.1.** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

**7.21.2.** Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

**7.22.3.** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

**7.21.3.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.22.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

**8.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**8.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**8.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**8.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 1101

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.037

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 1500



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.038  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1600 / 1621

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.039  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1600

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.040  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1600 / 1621 / 1706

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.041  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1600

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.037  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1601

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.038  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1600

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.040  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1600 / 1601

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.041  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1600

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 1101  
**PROJETO ATIVIDADE:** 1.006  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52  
**FONTE DE RECURSOS:** 1500 / 1600 / 1601

**9.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

#### **10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)**

**a)** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):**

- a) A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de (07) (dias), o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- iv) **Multa:**



- (1) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;  
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;  
**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12.12.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

**14.1.** É vedado ao CONTRATADO:



- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
**14.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.  
**15.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

- 17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

- 18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santaluz/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).  
**18.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santaluz/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA**  
**REPRESENTANTE – ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA**  
**LECIA DE JESUS REIS SILVA.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Portaria Municipal nº 136 de 09/04/2024**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA:**  
**REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024**

**TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº), sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024**

**TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_(CNPJ Nº), sediada no  
(a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui  
a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que  
atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de  
julho de 1991.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024**

**TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/2024**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024**

**TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim ( )                  Não ( )**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024**

**TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).